



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022/TJPA

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/2022/TJPA**

**Processo: PA-PRO-2022/03905**

**Registro de preços para a contratação de soluções para o aumento das capacidades de processamento e de recuperação de desastres dos Data Centers do Tribunal de Justiça do Estado do Pará**

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA**, CNPJ nº. 04.567.897/0001-90, por meio deste Pregoeiro, por meio deste Pregoeiro, designado (a) pela Portaria nº. 012/2021 - SA, publicada na edição do Diário Oficial do Estado de 17 de dezembro de 2021, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em sessão pública virtual, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelo Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, de pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o tratamento diferenciado às Micro e Pequenas Empresas; e alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; e também pela Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, bem como pelas condições e exigências contidas neste edital e seus anexos.

**DATA: 30 de dezembro de 2022**

**HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília)**

**LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>**

**CÓDIGO UASG: 925942**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente pregão eletrônico é o **Registro de preços para a contratação de soluções para o aumento das capacidades de processamento e de recuperação de desastres dos Data Centers do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste edital.**

**1.2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observado o prazo legal, as empresas interessadas poderão formular consultas pelo e-mail [licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br), informando sempre o número do pregão e seu objeto.

**1.3. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema obedecerão rigorosamente ao horário de Brasília/DF.

**1.4.** Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

**1.5. FONTE DE RECURSOS:**

Programa de Trabalho: 2.126.1417.8180 / 02.126.1417.8181 / 02.126.1417.818202.126.1417.8651 / 02.126.1417.8652 / 02.126.1417.8653

**TJPA/CPL**, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.  
E-mail: [licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br). telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3184 / 3205/3257



TJPA-PRO-2022-03905-V04





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022/TJPA**

Fonte de Recursos: 0101 / 0118

Natureza da Despesa: 339040 / 449052

## **2. DO CREDENCIAMENTO**

**2.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**2.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**2.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**2.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**3.2.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

**3.3. Em obediência à Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), SE HOUVER, será admitida, em caráter exclusivo, apenas a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.**

**3.4.** Não poderá participar deste pregão:

**3.4.1.** Empresa suspensa de participar de licitação com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.4.2.** Empresa impedida de contratar com o Estado do Pará, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.4.3.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.4.4.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.4.5.** Empresa que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

---

**TJPA/CPL**, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.  
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3184 / 3205/3257





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022/TJPA**

**3.4.6.** Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

**3.4.7.** Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da lei 8.666/93.

**3.4.8.** Entidades Empresariais que estejam reunidas em consórcio.

**3.5.** O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar a existência de restrições legais à participação em licitação e contratação com a Administração Pública.

**3.6.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.6.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

---

**TJPA/CPL**, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.  
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3184 / 3205/3257





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022/TJPA**

**3.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**4.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**4.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

**4.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**4.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item

5.1.2. Marca

5.1.3. Fabricante

**5.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, dentre outros;

**TJPA/CPL**, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.  
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3184 / 3205/3257



TJPA/PRO202203905V04





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022/TJPA**

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada, podendo haver alterações posteriores, desde que devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

5.3.1. As alterações posteriores deverão atender aos requisitos mínimos exigidos em edital e obedecer aos princípios básicos licitatórios.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais/fornecimento.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos para o certame.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**6.5.2. O critério de julgamento do certame é o de MENOR PREÇO POR LOTE.**

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)**.

6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022/TJPA**

- 6.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.21.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**TJPA/CPL**, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.  
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3184 / 3205/3257



TJPA/PRO202203905V04





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022/TJPA**

**6.22.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.24.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**6.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**6.26.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.28.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.29.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares. O não envio da proposta retificada no prazo aqui estipulado acarretará a não aceitação da proposta.

6.29.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.29.2. Nos casos em que não foi possível fazer a comunicação via chat, o licitante deverá apresentar suas justificativas e comprovações por meio do seguinte endereço eletrônico: [licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br)

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**7.2.** A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa sem cotações alternativas ou optativas, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022/TJPA**

- 7.2.1. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e endereço eletrônico (e-mail);**
- 7.2.2. Indicação de quem será o responsável pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, de inscrição no CPF/MF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes para assinatura do contrato, em nome da proponente.**
- 7.3.** Será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.
- 7.4.** O Pregoeiro solicitará parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 7.5.** Serão recusadas as propostas que contiverem vício insanável ou ilegalidade ou quando, após diligência final e resolutiveza realizada pelo(a) pregoeiro(a) ainda forem identificados (as):
- 7.5.1. discordâncias com os termos deste edital e seus anexos;
- 7.5.2. valores simbólicos, irrisórios, inexecutáveis ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;
- 7.5.2.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.5.2.2. Apresentarem preços excessivos, acima do máximo aceitável pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará e informado no termo de referência (Anexo I).
- 7.5.2.3. Os preços unitários e totais dos itens estão discriminados nas planilhas de preços constantes do Termo de Referência, Anexo I deste edital, os quais devem ser observados também como limites máximos pelos proponentes.
- 7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, o qual poderá ser estendido a depender da complexidade da documentação exigida, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 7.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).
- ~~7.6.2.~~ Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022/TJPA**

caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico.

7.7. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema do Portal de Compras do Governo Federal poderão ser solicitados em original a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

7.8. Os originais, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, situado na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP 66.613-710, Belém-PA.

**7.9. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.**

7.10. No caso de a proposta ou lance vencedor seja desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.13. Devem ser observadas as demais condições de aceitabilidade das propostas previstas no termo de referência, anexo I deste edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**8.2.** Constatada a existência de sanção impeditiva, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022/TJPA**

- 8.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.4.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
- 8.5.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.6.** É obrigação da empresa manter durante o curso da licitação, bem como na fase contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
- 8.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.8.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.8.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.9.** Ressalvado o disposto no item 4.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 8.10. Habilitação jurídica:**
- 8.10.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.10.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 8.10.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.10.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**TJPA/CPL**, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.  
E-mail: [licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br). telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3184 / 3205/3257





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022/TJPA**

8.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.11. Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.11.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.11.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11.6. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.12. Qualificação Econômico-Financeira.**

8.12.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias;

8.12.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.12.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022/TJPA**

- 8.12.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 8.12.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.12.3.A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:
- LG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$
- SG =  $\frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$
- LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo circulante}}$
- 8.12.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**8.13. Qualificação Técnica**

- 8.13.1. A LICITANTE deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica compatível com os bens do respectivo Lote que pretende fornecer, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a LICITANTE forneceu ou está fornecendo, de modo efetivo, soluções e/ou bens da mesma tecnologia, compatíveis com a proposta apresentada.
- 8.13.2. Adicionalmente, para as LICITANTES que apresentarem propostas para o fornecimento de itens do Lote 1, o mesmo atestado de capacidade técnica deverá explicitar que o fornecimento incluiu/inclui o fornecimento de pelo menos 01 (um) equipamento com características iguais ou superiores àqueles constantes do Item 3 (Servidor Tipo 3) no tocante à quantidade de processadores.
- 8.13.2.1. As LICITANTES vencedoras dos Lotes deverão comprovar que atendem a cada uma de todas as exigências e especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência através de documentação do FABRICANTE, em língua portuguesa e/ou inglesa, de maneira inequívoca, em formato de arquivos PDF e/ou em endereços de internet do FABRICANTE do produto;
- 8.13.2.2. Tanto para os equipamentos fornecidos em regime de OEM, quanto para os subcomponentes dos equipamentos que não tenham sido fabricados pelo

TJPA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.  
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3184 / 3205/3257



TJPA/PRO202203905V04





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022/TJPA**

FABRICANTE do equipamento, será permitida a apresentação de comprovação técnica emitida pelo “fabricante original”.

- 8.14.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.15.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.16.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.17.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.18.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.19.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.20.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.21. O (A) pregoeiro (a) deverá diligenciar para esclarecer ou complementar a instrução processual, inclusive com a inclusão de documentos novos que venham a comprovar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame.**
- 8.21.1. A diligência se aplica tanto a documentos que deixaram de ser apresentados quanto a documentos que foram apresentados com data de validade expirado.**
- 8.21.2. Não serão aceitos documentos novos sem a devida constatação da pré-**

**TJPA/CPL**, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.  
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3184 / 3205/3257





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022/TJPA**

existência de condição ao tempo da abertura da licitação.

**8.21.3.A condição para aceitação de documentos novos é a inequívoca demonstração de fatos existentes à época da abertura do certame.**

**8.22.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**9.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto o licitante vencedor.

**9.3.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**9.4.** O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**9.5.** Para efeito do disposto no §5º do art. 109 da Lei nº. 8.666/1993, a vista do processo deste pregão fica franqueada às interessadas.

**9.6.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

**9.7.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**10.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**10.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**10.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**10.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**10.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022/TJPA**

10.2.2. A convocação feita por e-mail de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Ultrapassada as fases de lances e de negociação, será declarado vencedor o licitante que tiver sua proposta aceita e atenda aos requisitos de habilitação.

11.2. O objeto deste pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

11.3. A homologação deste pregão compete ao titular da Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em seus impedimentos/afastamentos legais, ao respectivo substituto.

## **12. REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Pará é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

12.2. A Coordenadoria de Convênios e Contratos será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a solicitação de adesão através de Ofício enviado ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, endereçado à Coordenadoria de Convênios e Contratos.

12.3.1. Para realizar a solicitação, o usuário deverá informar o código da UASG 925942 e preencher os campos do sistema, que é autoexplicativo.

12.3.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

12.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente no número de órgãos não participantes que aderirem.

12.3.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

12.3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.3.6. Caberá à empresa beneficiária, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022/TJPA**

- 12.4. Homologado o resultado deste pregão, a licitante vencedora, observado o disposto art. 15 do Decreto Estadual nº. 991/2020, será convocada para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.
- 12.5. Será incluído na ata de registro de preços o registro das licitantes que aceitarem cotar com preços iguais aos da licitante vencedora, na ordem de classificação do certame. Tal condição tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses dos arts. 22 e 23 do Decreto Estadual nº. 991/2020.
- 12.6. A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 12.7. É facultado ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
- 12.8. Publicada na Imprensa Oficial, a ata de registro de preços implicará compromisso de entrega do objeto nas condições estabelecidas, conforme disposto art. 16 do Decreto Estadual nº. 991/2020.
- 12.9. A existência de preços registrados não obriga o Tribunal de Justiça do Estado do Pará a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à empresa registrada em igualdade de condições.
- 12.10. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da publicação na Imprensa Oficial.
- 12.11. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea d do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993 ou art. 19 do Decreto Estadual nº. 991/2020.
- 12.11.1. Nessa hipótese, se o Tribunal de Justiça do Estado do Pará julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro processo licitatório.
- 12.11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará as empresas para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 12.11.3. As empresas que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 12.11.4. A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 12.12. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 12.12.1. Liberar a empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido, e sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 12.12.2. Convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

**TJPA/CPL**, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.  
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3184 / 3205/3257



TJPA/PRO202203905V04





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022/TJPA**

- 12.13. Não havendo êxito nas negociações previstas no item anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 12.14. O registro da empresa será cancelado quando:
- 12.14.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 12.14.2. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, sem justificativa aceitável;
- 12.14.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 12.14.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 12.15. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **12.14.1**, **12.14.2** e **12.14.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.16. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 12.16.1. Por razão de interesse público; ou
- 12.16.2. A pedido da empresa.
- 12.17. Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará às empresas registradas a nova ordem de classificação.
- 12.18. A ata de registro de preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente por decurso do prazo de sua vigência.
- 12.19. A ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores citados no item 3.1 do termo de referência (Anexo I).

### **13. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

- 13.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 13.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 13.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 13.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- 13.5.** É obrigação dos licitantes permanecerem com seus dados atualizados no SICAF, sob pena de perda de negócios.

### **14. DO CONTRATO**

**TJPA/CPL**, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.  
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3184 / 3205/3257





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022/TJPA**

**14.1.** O Tribunal, conforme previsto do Termo de Referência (Anexo I), convocará regularmente a empresa licitante vencedora, para assinar o contrato, através da Coordenadoria de Convênios e Contratos, devendo as vias serem assinadas pela mesma no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

14.1.1. Frisa-se que o instrumento de contrato não se constitui como alternativa da Ata de Registro de Preços, devendo ser assinado somente nos casos em que for definido pela área demandante.

14.1.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

**14.2.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

**14.3.** Quando da assinatura do contrato verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

**14.4.** Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e atendimento dos requisitos de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

**14.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores listados no termo de referência.

**15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**15.1.** Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente ato convocatório.

**15.2.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência (Anexo I), decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**15.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**15.4.** Os pedidos de esclarecimento referentes ao presente edital deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte endereço: [licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br).

**15.5.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência.

**15.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes, e vincularão os participantes e a administração,

**TJPA/CPL**, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.  
E-mail: [licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br). telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3184 / 3205/3257





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022/TJPA**

cabendo às interessadas em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

- 15.7.** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados em <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio do *link* Acesso livre – Pregões – Agendados.
- 15.8.** A licitante, através de consulta permanente ao sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, deverá manter-se atualizada quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o edital, não cabendo a este Tribunal a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância da licitante quanto ao procedimento apontado neste item.
- 15.9.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**16. DAS PENALIDADES**

- 16.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato, e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:
- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
  - b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
  - d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame;
  - e) não manter a proposta, injustificadamente;
  - f) falhar ou fraudar na execução do objeto deste certame;
  - g) comportar-se de modo inidôneo;
  - h) cometer fraude fiscal.
  - i) compuser o cadastro de reserva, em pregão para registro de preços e quando convocada, não honrar o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 16.2.** Pelo atraso na entrega do objeto, pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista neste edital, no contrato e nos instrumentos afins, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, além das previstas no **item 16.1**, garantida a ampla e prévia defesa:

---

**TJPA/CPL**, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.  
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3184 / 3205/3257





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022/TJPA**

- a) advertência, nos casos em que ocorrerem, conforme expresso no item 3.11.3.1. do Termo de Referência:
- a.1. Irregularidades de pequena monta;
- a.2. Descumprimentos das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo para o CONTRATANTE; e
- a.3. Execução insatisfatória do objeto ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços.
- b) multa, nos termos descritos no **item 16.5**;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 16.3.** As sanções previstas no **item 16.1** e nas alíneas *a* e *c* do **item 16.2** poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b* do **item 16.2**, facultada a defesa prévia da licitante contratada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida no **item 16.2** alínea *c*, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.
- 16.4.** A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante contratada descumprir qualquer obrigação.
- 16.5.** A multa é a sanção pecuniária que será imposta à licitante contratada pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais, conforme expresso no item 3.11.1.1. do Termo de Referência:
- a. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á a EMPRESA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 20% (vinte), calculado sobre o valor total dos bens não entregues ou serviços não executados;
- b. Em caso de inexecução total da obrigação, caracterizado por atraso superior a 30 (trinta) dias, a EMPRESA estará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho/contratação; e
- c. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho/contrato, no caso de a EMPRESA deixar de cumprir qualquer das exigências/obrigações contratuais ou não receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior, definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente.
- c.1. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.
- 16.6.** A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à licitante contratada o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022/TJPA**

- a. pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b. dedução dos pagamentos devidos pela Administração;
- c. cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.
- 16.7.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 16.8.** Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.
- 16.9.** O Tribunal de Justiça do Estado do Pará poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.
- a) Para fins de aplicação deste item, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.
- b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.
- c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da licitante contratada nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.
- d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.
- 16.10.** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho, ata de registro de preços e o contrato poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias (conforme item 3.11.4. do Termo de Referência), que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do **item 16.5**.
- 16.11.** A sanção de impedimento prevista no **item 16.1** será aplicada de acordo com os prazos a seguir:
- a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (**item 16.1, a**); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (**item 16.1, b**); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (**item 16.1, e**);
- b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a licitante vencedora ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (**item 16.1, d**);





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022/TJPA**

- c) de até 02 (dois) anos, quando a licitante vencedora falhar na execução do objeto deste certame (**item 16.1, f**);
- d) de até 05 (cinco) anos, quando a licitante apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (**item 16.1, c**); fraudar na execução do objeto deste certame (**item 16.1, f**); comportar-se de modo inidôneo (**item 16.1, g**); ou cometer fraude fiscal (**item 16.1, h**).
- 16.12.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.
- 16.13.** A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.
- 16.14.** Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:
- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).
- 16.15.** As sanções serão aplicadas pelo titular da Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme Portaria nº 451, de 30 de janeiro de 2020, ou por quem o substitua nas hipóteses de afastamentos e impedimentos legais, à vista dos motivos informados na instrução processual, exceto a penalidade de idoneidade que será aplicada pela Presidência.
- 16.16.** É facultado à licitante contratada interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento (suspensão temporária) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- 16.17.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 16.18.** Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022/TJPA**

- 16.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 16.20. As notificações para a apresentação de ampla defesa e contraditório, e das decisões de aplicação de penalidade para efeitos de recurso e/ou pedido de reconsideração, poderão se dar através de ofício entregue fisicamente ao representante da empresa ou encaminhado através de e-mail a ser informado obrigatoriamente na proposta.
- 14.21.1. Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respectiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.

**17. DO PAGAMENTO**

- 17.1. **O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento e Aceite Definitivo (TRAD), após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva**, através de crédito em conta corrente no Banco XXXXXX, Agência XXXXXX, conta corrente nº XXXXXXXXX, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado, conforme previsão e exigências do Termo de Referência.
- 17.2. A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.
- 17.3. No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- 17.4. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, o cancelamento da ata de registro de preços.
- 17.5. Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
- 17.6. O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos deste contrato.
- 17.7. Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

TJPA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.  
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3184 / 3205/3257





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022/TJPA**

**17.8.** Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

**17.9.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### **18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**18.1.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**18.2.** A anulação do procedimento licitatório induz ao da ata de registro de preços.

**18.3.** As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata de registro de preços.

**18.4.** No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**19.1.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

**19.2.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.

**19.3.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022/TJPA**

**19.4.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente neste Tribunal.

**19.4.1** Se o vencimento cair em dia que não houver expediente neste Tribunal, os prazos de que trata o **item 19.3** serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

**19.5.** É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação, conforme disposto no termo de referência

**19.6.** Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**19.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade e da disputa entre as interessadas.

**19.8.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

**19.9.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**19.10.** O resultado desta licitação será divulgado em <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, [www.tjpa.jus.br](http://www.tjpa.jus.br) e publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará.

**19.11.** As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

## **20. DOS ANEXOS**

**20.1.** São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência.

**ANEXO II** – Minuta da Ata de Registro de Preço.

**ANEXO III** – Minuta do Contrato

Belém, 16 de dezembro de 2022.





# TERMO DE REFERÊNCIA

---

Contratação de soluções para o aumento das capacidades de processamento e de recuperação de desastres dos Data Centers do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.





## PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2022/03905

### 1. DO OBJETO

Registro de preços para a contratação de soluções para o aumento das capacidades de processamento e de recuperação de desastres dos Data Centers do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

#### 2.1. Da motivação

- 2.1.1. Em razão do término de vigência do Contrato 061/2016 em 23/11/2021 e da necessidade de substituir as peças e serviços;
- 2.1.2. Contratação de “Rede de Computadores”, conduzida no processo Sigadoc PA-PRO-2021/04243, que culminou na contratação de equipamentos switches “de acesso” do fabricante Huawei;
- 2.1.3. Anúncio de “fim de vida” (End-of-Life) pelo fabricante da atual solução utilizada pelo TJPA;
- 2.1.4. Satisfação dos usuários e sociedade em geral pelo alto desempenho e baixo tempo de resposta das aplicações;
- 2.1.5. Garantir maior disponibilidade dos serviços de rede e aplicações do TJPA;
- 2.1.6. Proporcionar facilidade de integração com outras tecnologias mais recentes ao mercado e outros fabricantes;
- 2.1.7. Ampliar a capacidade de transmissão e garantir a redundância de conectividade nos servidores de aplicação e serviços; e
- 2.1.8. Estar aderente às recomendações relacionadas aos aspectos da TI verde, adotando soluções que respeitem aspectos quanto ao consumo de recursos do meio ambiente.

#### 2.2. Dos objetivos a serem alcançados por meio do Registro de Preços

Conforme o subitem 1.7, c, dos Estudos Preliminares, a presente contratação objetiva:

- Prover Infraestrutura de TIC apropriada às demandas judiciais e administrativas;
- Aprimorar a segurança da informação;
- Padronização da solução de interconexão do parque de TIC;



TJPA-PRO-2022/03905V04





- Adequação da topologia de Datacenter já existente às melhores práticas de gestão de Datacenters;
- Preparação do ambiente para futuras implementações de redes sem fio;
- Primar pela satisfação dos usuários.

### 2.3. Dos benefícios diretos e indiretos resultantes do Registro de Preços

- Aumento de velocidade de transmissão entre os prédios do TJPA e unidades judiciárias;
- Melhorar o grau de satisfação dos usuários e sociedade em geral pelo melhor desempenho e baixo tempo de resposta das aplicações;
- Manter continuidade e disponibilidade dos serviços de rede e aplicações do TJPA;
- Replicar os dados armazenadas nos prédios em tempo real automaticamente nos ambientes distintos, havendo um “cruzamento” dos dados entre os prédios;
- Mitigar o risco de possíveis catástrofes naturais, motim, rebelião, ataque ou sabotagem em algum prédio do TJPA com objetivo de destruir de alguma forma os dados do Poder Judiciário, garantindo assim a integridade total dos dados;
- Transportar e interconectar as distintas redes dos prédios, assim como uma das redes de armazenamento (storage);
- Atualizar equipamentos de rede com planejamento que irão garantir e suportar o uso futuro das novas demandas de serviços e aplicações que requerem a rede de computadores;
- Capacidade de implementação rápida das novas demandas, reduzindo o tempo de entrega ao demandante;
- Prover recursos de alta disponibilidade entre os ambientes físicos dos Datacenters, para garantir alta disponibilidade dos serviços jurisdicionais;
- Garantir escalabilidade do ambiente de rede para novas demandas (vídeo conferência, voz, telefonia IP e outros);
- Maior grau de controle sobre a implementação de mudanças em conformidade com as normativas relacionadas à Gerência de Mudança e Configuração;
- Capacitar equipe técnica do TJPA para administrar e operar os equipamentos principais de rede; e
- Integração técnica dos equipamentos contratados no processo Sigadoc PA-PRO-2021/04243 com os equipamentos centrais de rede do TJPA.

### 2.4. Do alinhamento entre a demanda e os instrumentos de planejamento do TJPA





Conforme o constante no subitem 1.2 dos Estudos Preliminares, a presente demanda está alinhada ao Macrodesafio 12 (Fortalecimento da Estratégica Nacional de TIC e Proteção de Dados) do Planejamento Estratégico Institucional 2021-2026, Iniciativa Estratégica de Aprimoramento do Domínio de Serviços de TIC, além de estar prevista no Plano de Contratações de Soluções de TIC 2022 e no Plano Orçamentário para o exercício corrente.

### 2.5. Da referência aos Estudos Preliminares

O documento Estudos Preliminares foi protocolado no sistema Sigadoc por intermédio do expediente PA-PRO-2022/03905, considerando a formalização do referido processo para o registro de preços supramencionado.

### 2.6. Da relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços a serem contratados

Conforme o exposto no subitem 1.7, e, do documento Estudos Preliminares, acrescenta-se que as demandas previstas e projetadas pela SECINFO do TJPA, para serem atendidas pelas soluções a serem implantadas, decorrentes de eventual contratação, serão atendidas em sua plenitude, respeitando-se os devidos pressupostos de previsibilidade em projetos de TI.

Mais abaixo, o quadro demonstrativo do que foi auferido nos Estudos Preliminares, sendo “Qtde.” o representativo da quantidade máxima do planejado para suprir a demanda por um Item, ao longo de todo o período de vigência contratual, individualmente passível de pedidos de fornecimento ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços, enquanto que “Requisição Mínima” representa o mínimo necessário para que a Administração Pública perceba algum dos benefícios diretos e indiretos resultantes da contratação (item 2.3 deste TR):

LOTE	ITEM	Descrição	Detalhamento	Qtde.	Requisição Mínima
1	1	Servidor Tipo 1	Servidor de rede – Tipo 1 - 01 CPU	05	02
	2	Servidor Tipo 2	Servidor de rede – Tipo 2 – 01 CPU	06	02
	3	Servidor Tipo 3	Servidor de rede – Tipo 3 - 04 CPU's	25	20
	4	Servidor Tipo 4	Servidor de rede – Tipo 4 - 04 CPU's	04	0
	5	Servidor Tipo 5	Servidor de rede – Tipo 5 - 08 CPU's	03	02
	6	Plataforma de Gerenciamento 1	Software para gerenciamento do ecossistema dos servidores do Lote 1	01	01
	7	Unidade de armazenamento	Unidade de Armazenamento de Dados Tipo 1 para Servidor Tipo 2	20	08
	8	Módulo RAM	Módulo de memória física para Servidor Tipo 2	64	0
	9	Placa Fibre Channel Tipo 1	Placa Fibre Channel dual-port 32Gbps para Servidores Tipo 1 e Tipo 2	09	0
2	10	Servidor Tipo 6	Servidor de rede - Tipo 6	05	05
	11	Plataforma de Gerenciamento 2	Software para gerenciamento do ecossistema dos servidores do Lote 2	01	0
	12	Placa Fibre Channel Tipo 2	Placa Fibre Channel dual-port 32Gbps para Servidor Tipo 6	10	0



TJPA-PRO-202203905V04





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 SECRETARIA DE INFORMÁTICA

<b>3</b>	<b>13</b>	Biblioteca de fitas	Biblioteca de fitas – 160 slots – 06 tape drives LTO-9 Fibre Channel	02	1
	<b>14</b>	Fita Tipo 1	Fita de dados LTO-9	400	160
	<b>15</b>	Fita Tipo 2	Fita de limpeza LTO-9	16	8

**2.7. Da análise de mercado de TIC**

Conforme o exposto no subitem 1.3, b), dos Estudos Preliminares, e, alinhado com as mais recentes soluções que possam contemplar o atendimento aos Requisitos do objeto, exigidos no subitem 1.3, d), dos Estudos Preliminares, foram avaliadas soluções existentes no mercado, conforme o quadro seguinte:



TJPA PRO202203905V04





FORNECEDOR	Produto	Funcionalidades
Cisco	Servidores de rede	Maior poder de processamento, escalabilidade, custos, suporte e confiabilidade
Fujitsu	Servidores de rede	Maior poder de processamento, escalabilidade, custos, suporte e confiabilidade
HDS	Servidores de rede	Maior poder de processamento, escalabilidade, custos, suporte e confiabilidade
HPE	Servidores de rede	Maior poder de processamento, escalabilidade, custos, suporte e confiabilidade
IBM	Bibliotecas de fitas	Maior capacidade de armazenamento, escalabilidade, custos, suporte e confiabilidade
Lenovo	Servidores de rede e bibliotecas de fitas	Maiores poderes de processamento e de armazenamento, escalabilidade, custos, suporte e confiabilidade
Supermicro	Servidores de rede	Maior poder de processamento, escalabilidade, custos, suporte e confiabilidade

## 2.8. Da natureza do objeto

As soluções, compostas de equipamentos e suas correspondentes garantias, objetos da presente contratação, estão divididas em 03 (três) Lotes distintos. Este registro de preço possui natureza de aquisição de bens, os quais possuem características comuns de mercado, claramente definidas no subitem 1.5 dos Estudos Preliminares, consoante o contido no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002.

Adicionalmente, os bens a serem adquiridos possuem garantia, cujo escopo prevê a prestação de atividades técnicas atreladas à sua composição para os produtos em um período de até 60 (sessenta) meses, que será eventualmente demandada.

## 2.9. Do parcelamento do objeto

Em função das características próprias das soluções, objetos deste Registro de Preços, faz-se necessário o parcelamento em Lotes, permitindo que fabricantes com especialidades distintas entre si participem de diferentes lotes, conforme a sua área de





especialização. Dessa forma, houve a divisão do objeto em três Lotes, conforme o quadro a seguir:

Lote	Itens
1	1 a 9
2	10 a 12
3	13 a 15

## 2.10. Da seleção do fornecedor

### 2.10.1. Da forma e do critério de seleção

Serão selecionadas as propostas dos fornecedores que apresentarem os menores valores para cada Lote, desde que atendam a todos os requisitos deste Termo de Referência.

### 2.10.2. Da modalidade e do tipo de licitação

Na medida da indefinição do quantitativo que será demandado ao longo do ano, é recomendado que seja feito o Registro de Preços, a ser realizado na modalidade Pregão, do tipo Eletrônico, em razão do objeto ser constituído por bens e serviços comuns.

### 2.10.3. Da possibilidade de adesão

Serão aceitas adesões conforme os limites previstos no Decreto Estadual nº 991/2020, de 24/08/2020, do Estado do Pará.

### 2.10.4. Dos critérios técnicos de habilitação obrigatórios

a) A LICITANTE deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica compatível com os bens do respectivo Lote que pretende fornecer, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a LICITANTE forneceu ou está fornecendo, de modo efetivo, soluções e/ou bens da mesma tecnologia, compatíveis com a proposta apresentada;

b) Adicionalmente, para as LICITANTES que apresentarem propostas para o fornecimento de itens do Lote 1, o mesmo atestado de capacidade técnica deverá explicitar que o fornecimento incluiu/inclui o fornecimento de pelo menos 01 (um) equipamento com características iguais ou superiores àqueles constantes do Item 3 (Servidor Tipo 3) no tocante à quantidade de processadores;

c) As LICITANTES vencedoras dos Lotes deverão comprovar que atendem a cada uma de todas as exigências e especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência através de documentação do FABRICANTE, em língua portuguesa e/ou inglesa, de maneira inequívoca, em formato de arquivos PDF e/ou em endereços de internet do FABRICANTE do produto;

2.10.4.c.1. Tanto para os equipamentos fornecidos em regime de OEM, quanto para os subcomponentes dos equipamentos que não tenham sido fabricados





pele FABRICANTE do equipamento, será permitida a apresentação de comprovação técnica emitida pelo “fabricante original”.

### 2.11. Do impacto ambiental

Não foram identificados riscos ambientais significativos, em decorrência do possível fornecimento dos bens e/ou prestação de serviços ao TJPA.

A probabilidade de ocorrência dos impactos estudados (geração de resíduos sólidos, poluição sonora e poluição visual) poderá ser facilmente mitigada através de realização de vistorias técnicas durante o fornecimento ou a prestação dos serviços.

Cabe, então, que as empresas atendam rigorosamente às normas ambientais vigentes e aos padrões adotados pela CONTRATANTE.

### 2.12. Da conformidade técnica e legal

Não há.

### 2.13. Das obrigações

#### 2.13.1. Das obrigações do TJPA

- a) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da EMPRESA;
- b) Efetuar o pagamento devido pelo Recebimento Definitivo dos produtos contratados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- c) Comunicar oficialmente à EMPRESA qualquer falha verificada no cumprimento do contrato;
- d) Documentar as ocorrências ocorridas e controlar as ligações realizadas;
- e) Comunicar às autoridades qualquer irregularidade ocorrida e atos ilícitos cometidos pela EMPRESA;
- f) Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- g) Permitir o acesso de técnicos autorizados, quando necessário, para execução das atividades correlatas à prestação da garantia;
- h) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- i) Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



TJPA PRO 202203905V04





- j) Comunicar à EMPRESA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- k) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da EMPRESA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela EMPRESA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da EMPRESA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- m) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que forem executados em desacordo com as obrigações assumidas pela EMPRESA;
- n) Permitir o acesso e prestar informações que venham a ser solicitadas pelos técnicos da EMPRESA, durante a vigência do contrato; e
- o) Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e à fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e proposta de aplicação de sanções.

#### 2.13.2. Das obrigações da EMPRESA

- a) Aceitar que para todos os pedidos provenientes da Ata de Registro de Preços será gerado contrato;
- b) Sem prejuízo das exigências legais e daquelas constantes deste Termo de Referência (TR) e de seus anexos, envidar todos os esforços técnicos necessários à superação completa, irrestrita e total de quaisquer problemas que surjam durante o transcorrer de suas atividades, quando da integração e absorção funcional da “atual” solução a ser substituída por esta “nova” solução a ser fornecida e implantada, trabalhando ininterrupta e diuturnamente com agentes da CONTRATANTE na busca pela melhor solução para a Administração Pública;
- c) Executar o objeto ajustado por intermédio exclusivo de integrantes do seu quadro de pessoal. Os referidos profissionais poderão ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa LICITANTE, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a LICITANTE, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso;
- d) Aceitar as exigências deste Termo de Referência para que a CONTRATANTE dê o Aceite Provisório e o Aceite Definitivo dos produtos fornecidos;





- e) Aceitar que a garantia de cada um de todos os equipamentos e softwares fornecidos iniciará no dia útil seguinte à emissão do Termo de Recebimento e Aceite Definitivo (TRAD) correspondente, efetivando, em período máximo de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão do TRAD, que o devido registro da garantia nos sistemas de atendimento do FABRICANTE contenha a data correta;
- f) Fornecer à CONTRATANTE a relação nominal dos profissionais encarregados de executar o objeto, para que o acesso às suas dependências seja autorizado pela Gerência responsável;
- g) Apresentar os profissionais devidamente uniformizados e/ou identificados, levando-se em consideração as restrições internas quanto ao uso de determinadas vestimentas, tais como calções, shorts, bermudas ou camisetas;
- h) Responsabilizar-se, perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, por danos e prejuízos causados durante a execução do objeto, por dolo ou por culpa de seus profissionais, ficando obrigada a promover o devido ressarcimento ao Erário a preços atualizados, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento de notificação pela área fiscalizadora, sob pena de ter o valor apurado descontado na fatura do mês subsequente, sem prejuízo das demais sanções e responsabilidades cabíveis;
- i) Responsabilizar-se, perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, por todos os ônus, encargos, perdas e/ou danos porventura resultantes da execução do objeto;
- j) Responsabilizar-se pela regular quitação de taxas de licenças para execução dos serviços dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais;
- k) Responsabilizar-se pelos eventuais danos, dolosos ou culposos, ocasionados pelo uso e porte do cartão de acesso do TJPA, eventualmente entregue ao seu empregado, cujo quantum será apurado à época dos fatos, para desconto em fatura vincenda, assegurados os direitos ao contraditório e à ampla defesa;
- l) Manter durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) No caso de formalização de contrato, aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme o disposto no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993;
- n) É vedada qualquer subcontratação do objeto do contrato;





- o) Responsabilizar-se pela regular quitação de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do contrato, apresentando, quando solicitado pela área fiscalizadora, documentação que comprove o seu correto e tempestivo pagamento.
- p) Fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão da(o) ARP/Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:
  - I. Incentive a violência;
  - II. Seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;
  - III. Incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a qualquer tipo de violência doméstica tipificada pela Lei 11.340/2006, ou ainda violências sexual ou institucional ou qualquer violência fundada na condição de mulher;
  - IV. Exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;
  - V. Seja homofóbico, racista e sexista;
  - VI. Incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;
  - VII. Represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;
- r) Não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- s) A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrados vinculados à CONTRATANTE, bem como de seus ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ; e
- t) Não veicular publicidade acerca dos objetos do presente registro de preço/contratação.





### 3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA

#### 3.1. Dos papéis a serem desempenhados

Em atenção à legislação vigente, especialmente no que versam a Resolução nº 182/2013 do CNJ e as Portarias nº 684/2020 e 685/2020 do TJPA, resumem-se papéis e responsabilidades correlatos à contratação e à fiscalização:

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
Preposto	CONTRATADA	Funcionário representante da empresa CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO E DE APOIO DA CONTRATAÇÃO		
Integrante Demandante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Nome: Arilson Galdino da Silva Matrícula: 183318 Telefone: 3289-7181	Nome: José de Andrade Goyana Junior Matrícula: 10563-5 Telefone: (91) 3289-7184 E-mail: <a href="mailto:jose.goyana@tjpa.jus.br">jose.goyana@tjpa.jus.br</a>	Integrante Administrativo Nome: Luciano Santa Brígida das Neves Matrícula: 147460 Telefone: (91) 3205-3265



TJPA PRO 202203905V04





Email: <a href="mailto:arilson.silva@tjpa.jus.br">arilson.silva@tjpa.jus.br</a>	E-mail: <a href="mailto:Luciano.neves@tjpa.jus.br">Luciano.neves@tjpa.jus.br</a>
--	--

EQUIPE DE GESTÃO E DE FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO		
<b>Gestor do Contrato:</b> Nome: Arilson Galdino da Silva Matrícula: 18331-8 Telefone: 3289-7181 Email: <a href="mailto:arilson.silva@tjpa.jus.br">arilson.silva@tjpa.jus.br</a>	<b>Fiscal Demandante:</b> Nome: Arilson Galdino da Silva Matrícula: 18331-8 Telefone: 3289-7181 Email: <a href="mailto:arilson.silva@tjpa.jus.br">arilson.silva@tjpa.jus.br</a>	<b>Fiscal Técnico</b> Nome: Fabio Venicius Ferreira dos Reis Matrícula: 19089-6 Telefone: (91) 3289-7191 E-mail: <a href="mailto:fabio.reis@tjpa.jus.br">fabio.reis@tjpa.jus.br</a>

Pela CONTRATANTE, deverá ser formalmente indicado um **COORDENADOR DA IMPLANTAÇÃO**, que eventual e formalmente delegará competências, conforme as necessidades do Projeto. O não cumprimento desta formalidade obstará por completo a consecução de qualquer atividade técnica.

Pela CONTRATADA, deverá ser formalmente indicado um **RESPONSÁVEL TÉCNICO**, encarregado de gerenciar integralmente as atividades da equipe técnica alocada para a execução das atividades técnicas. O não cumprimento desta formalidade obstará por completo a consecução de qualquer atividade técnica.

Para fins de contrato, a CONTRATADA deverá designar seu **"PREPOSTO"**, ao qual serão transmitidas as instruções, orientações e normas para execução das atividades.

No que couber, incumbe ao **PREPOSTO** e ao **RESPONSÁVEL TÉCNICO**:

- a. Coordenar, orientar e supervisionar toda a equipe técnica da CONTRATADA alocada para o cumprimento das obrigações contratuais, cabendo-lhe, ainda, a delegação e distribuição das tarefas entre as equipes, garantindo a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento dos níveis de serviços estabelecidos;
- b. Responder prontamente a todos os questionamentos e solicitações do CONTRATANTE, informando-o das eventuais necessidades de intervenções;
- c. Propor ao CONTRATANTE mudanças nas rotinas e procedimentos técnicos, quando julgar pertinente, visando a otimização dos custos, a racionalização e a melhoria dos processos;
- d. Participar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, de reuniões relativas às atividades sob sua gestão, fornecendo informações e relatórios, apresentando sugestões e propondo soluções que julgue pertinentes e necessárias;





- e. Acompanhar e avaliar os resultados globais das atividades sob sua gestão, fornecendo subsídios e informações à Secretaria de Informática do CONTRATANTE, visando o tratamento das prioridades e o planejamento global; e
- f. Ser o ponto de contato entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, no que se refere às atividades executadas, posicionando os funcionários da Secretaria de Informática do CONTRATANTE quanto ao andamento dos serviços e cumprimento das metas estabelecidas.

### 3.2. Da dinâmica de execução

#### 3.2.1. Etapas

- a) Entrega dos equipamentos e dos softwares.

#### 3.2.2. Dos prazos

- a) **Prazos de entrega dos bens**

3.2.2.a.1. Entrega dos hardwares e dos softwares: finalizar até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato.

#### 3.2.3. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

O prazo de vigência desta ARP será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

#### 3.2.4. Prazo de vigência dos contratos oriundos da ARP

O prazo de vigência de cada um dos contratos oriundos deste Registro de Preços será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua assinatura.

#### 3.2.5. Logística de implantação

Todos os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central do TJPA, sito à Rodovia Augusto Montenegro, Km 4, bairro Parque Verde, em Belém, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, entre 08:00 e 13:00, conforme agendamento prévio.

Devem ser realizadas todas as configurações de acordo com o que for determinado pela CONTRATANTE, que envolvam a utilização de recursos exigidos neste TR e em seus anexos.

Todos os hardwares e softwares entregues inegociável e obrigatoriamente devem ser atualizados para a última versão disponível, incluindo de software básico e/ou firmware e/ou microcódigo e aqueles de cada um de todos os seus subcomponentes, disponíveis no site do FABRICANTE por ocasião do terceiro dia corrido que anteceder o término das atividades correspondentes.





É parte das atividades a remoção de equipamentos e de quaisquer resíduos que venham a ser produzidos, com ônus total e exclusivo da CONTRATADA.

Todas as atividades devem ser impreterivelmente realizadas dentro do horário das 08:00 às 14:00, salvo nos casos em que haja necessidade por integração ou por parada no ambiente de computação da CONTRATANTE. Os horários devem ser negociados com antecedência e serão posteriormente determinados discricionária e unilateralmente pela CONTRATANTE, eventualmente em qualquer horário de qualquer dia do ano, sem qualquer exceção.

### 3.2.6. Cronograma

Deverá ser executado em respeito ao estipulado nos subitens 3.2.2.a) e 3.2.3 deste Termo de Referência, subsidiariamente em comum acordo entre o COORDENADOR DA IMPLANTAÇÃO e a CONTRATADA.

### 3.3. Dos instrumentos formais de solicitação

As comunicações formais imprescindivelmente ocorrerão por intermédio de e-mails, especialmente no que tange à formalização de pedidos, prazos e intercâmbio de documentação, sem prejuízo da utilização de recursos telemáticos, quando da prestação dos serviços de suporte atrelados à garantia ou quando couber a agilização do contato para a consecução de atividade específica, ficando estas discricionariamente a cargo da CONTRATANTE.

### 3.4. Garantia e Nível de Serviço

#### 3.4.1. Garantia do produto/serviço

a) O prazo mínimo de garantia, sem prejuízo de outras exigências constantes do item 4 (DOS REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS), será de 60 (sessenta) meses, contados a partir do Aceite Definitivo, individualmente por cada Item fornecido;

3.4.1.a.1. Para cada um de todos os Itens que compõem todos os Lotes, a garantia, bem como as suas atividades correlatas de suporte técnico, deverá ser prestada integral, privativa e exclusivamente pelo FABRICANTE da solução, resguardadas eventuais exceções explicitadas neste Termo de Referência; e





- 3.4.1.a.2. Para cada um de todos os Itens que compõem todos os Lotes, também deverá ser comprovada, pela CONTRATADA, a aquisição da garantia no website do FABRICANTE.
- b) Para cada um de todos os itens que compõem todos os Lotes, deverá ser prestada manutenção preventiva e corretiva em conformidade com as recomendações do FABRICANTE correspondente, durante todo o período de garantia, na modalidade de atendimento 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, cada um de todos os dias do ano, incluindo os anos bissextos);
- c) A garantia, composta por manutenção e suporte técnicos, compreende o conjunto de atividades técnicas e os hardwares e softwares necessários para manter os produtos de hardware e de software em perfeito funcionamento, com as versões de software plenamente atualizadas, de acordo com as especificações do FABRICANTE, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 3.4.1.c.1. São incluídas na garantia todas as atividades que contemplem a substituição de peças e equipamentos em caso de falhas, suporte para problemas de software e acesso aos recursos públicos de suporte do FABRICANTE. A CONTRATANTE poderá acionar o suporte técnico do FABRICANTE para contar com o apoio para a aplicação de *upgrades* e de *updates* das versões de software nos hardwares e softwares ora fornecidos, acompanhamento de janelas de manutenção programadas em qualquer horário e *troubleshooting* (resolução de problemas);
- 3.4.1.c.2. A CONTRATANTE deverá ter à sua disposição o acesso a todos os produtos de software e de software embarcado associados ao cumprimento das exigências deste Termo de Referência, incluindo, mas não se limitando somente a, todas as versões de *patches*, *firmwares*, *bundles*, *service packs* etc., disponibilizados pelo respectivo FABRICANTE para as organizações que usufruam dos recursos de suporte, presentemente associados à respectiva garantia;
- 3.4.1.c.3. A CONTRATANTE poderá acionar a CONTRATADA para contar com o apoio para realização de planejamento e configurações de novos serviços que envolvam a Solução;
- 3.4.1.c.4. É completamente vedada qualquer escusa, seja total, seja parcial, da prestação da garantia quando o equipamento se conectar ou quando no





equipamento esteja conectado qualquer outro produto de fabricante diverso do FABRICANTE do equipamento ora fornecido, cabendo que sejam envidados todos os esforços técnicos, no modelo *best effort* (melhor esforço), o qual inclui qualquer tipo de interação necessária com qualquer fornecedor ou fabricante, objetivando a total e completa interoperabilidade, a bem do funcionamento pleno de toda a solução; e

- 3.4.1.c.5. O modelo de atendimento "*best effort*" também deve ser aplicado integralmente quando houver qualquer espécie de problema ou de comportamento inesperado, incluindo lentidões, que, direta ou indiretamente, envolva o sistema operacional instalado pela CONTRATANTE no equipamento, mesmo que o sistema operacional seja fabricado por fabricante diverso do FABRICANTE do produto ora fornecido.

d) A garantia deve contemplar também:

- 3.4.1.d.1. A resolução de dúvidas e esclarecimentos relativos à utilização da solução;
- 3.4.1.d.2. O direito de a CONTRATANTE poder fazer *upgrade* de todos os softwares, incluindo aqueles "embarcados" (imprescindíveis ao funcionamento mínimo dos equipamentos), para a versão mais recente disponibilizada pelo FABRICANTE, durante toda a vigência da garantia, sem qualquer espécie de ônus à CONTRATANTE;
- 3.4.1.d.3. Resolução de problemas de desempenho referentes aos produtos entregues e à resolução de problemas descobertos na solução após a instalação, que limitem ou impeçam o desenvolvimento e/ou execução das aplicações de TI da CONTRATANTE; e
- 3.4.1.d.4. Remoção dos vícios apresentados pelos equipamentos.

e) As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia devem ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e devem apresentar padrões de qualidade e de desempenho iguais ou superiores aos das peças porventura substituídas;

- 3.4.1.e.1. É inadmissível a substituição de peças ou componentes mecânicos ou eletrônicos de marcas ou modelos diferentes daqueles constantes da proposta vencedora.

f) As atividades de suporte técnico deverão ser efetuadas segundo as melhores práticas do FABRICANTE, visando sempre o máximo desempenho,



TJPA PRO 202203905V04





- disponibilidade e segurança, por técnico certificado, de modo a garantir total interoperabilidade no ambiente computacional da CONTRATANTE;
- g) Respeitando-se o exigido no item 4.1.14 e de seus subitens, deste TR, durante o horário comercial, havendo disponibilidade do FABRICANTE, o atendimento por telefone deverá ser realizado preferencialmente em idioma português do Brasil;
- 3.4.1.g.1. Na impossibilidade de o FABRICANTE conseguir entregar atendimento telefônico em português do Brasil durante o horário comercial, cabe à CONTRATADA o atendimento deste requisito, sem prejuízo de qualquer das exigências deste TR correlatas a prazos de atendimento.
- 3.4.1.g.1.1. Na eventualidade de o FABRICANTE passar a oferecer atendimento telefônico em português do Brasil em qualquer instante durante a vigência da garantia, tal recurso deverá ser entregue à CONTRATANTE, sem qualquer espécie de qualquer tipo de ônus.
- h) A CONTRATANTE poderá efetuar um número ilimitado de chamados de suporte durante a vigência da garantia para suprir suas necessidades de utilização da solução proposta;
- i) Nenhum custo de qualquer espécie, seja direto, seja indireto, decorrente do atendimento da garantia, poderá ser imputado à CONTRATANTE;
- j) A CONTRATADA deverá prover repasse de conhecimento na solução, sempre quando for solicitada, na forma e com o conteúdo solicitado pela CONTRATANTE, exceto para aqueles onde houver alguma violação de alguma norma legal vigente no território brasileiro ou quando restar caracterizada comprovada violação de direitos de *copyright* ou de propriedade intelectual, conforme a legislação nacional;
- k) O FABRICANTE, sob a responsabilidade da CONTRATADA, deverá cumprir com todos os prazos máximos para respostas aos acionamentos da garantia de chamados de suporte e assistência técnica, de acordo com o nível de severidade de cada chamado, conforme detalhado ao longo do item 4 (DOS REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS) e de seus subitens deste Termo de Referência;
- l) Quando couber, deverá ser fornecido relatório de atendimento técnico, referente a cada chamado, contendo no mínimo as seguintes informações:
- 3.4.1.l.1. Data e hora da abertura do chamado;
- 3.4.1.l.2. Data e hora do início do atendimento;
- 3.4.1.l.3. Responsável pelo atendimento da solicitação;
- 3.4.1.l.4. Motivo da ocorrência (indicação do defeito);





- 3.4.1.1.5. Status do chamado (aberto, em tratamento, fechado etc.);
- 3.4.1.1.6. Data e hora do fechamento do chamado; e
- 3.4.1.1.7. Solução adotada (resolução).

m) O fechamento de qualquer chamado só poderá ocorrer mediante anuência prévia da CONTRATANTE, quanto à efetiva solução do problema; e

n) Qualquer chamado fechado, sem anuência da CONTRATANTE ou sem que o problema tenha sido resolvido, irremediavelmente será reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas neste TR.

#### 3.4.2. **Garantia contratual**

- a) A contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data que a contratada recebeu a sua via de contrato assinada, com a opção por uma das seguintes modalidades:
  - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública (sendo em dinheiro, deverá ser efetuado em conta específica, com correção monetária, em favor do Tribunal de Contas do Estado do Pará);
  - Seguro-garantia, na modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”;
  - Fiança bancária.
- b) A Contratante fica autorizada a utilizar a garantia, em qualquer das modalidades optadas, para assegurar o pagamento de prejuízos decorrentes do inadimplemento total ou parcial do objeto, de danos e indenizações decorrentes de culpa ou dolo - por ação ou omissão da Contratada e de seus colaboradores -, de multas moratórias e de multas por sanções aplicadas à Contratada pela Contratante.
- c) A garantia deverá abranger o período total de vigência contratual, seguindo-se válida até 3 meses após o término da vigência contratual;
- d) A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá contemplar a total vigência contratual e assegurará o pagamento de:
  - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - Prejuízos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato;





- Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

#### 3.4.3. Nível de Serviço

- a) Constantes neste Termo de Referência, em seu subitem 3.4.1 e no item 4 e seus subitens.

#### 3.5. Da forma de comunicação e acompanhamento da execução do contrato

A CONTRATADA deverá fornecer previamente os contatos de e-mail e telefone de seus interlocutores. Esses serão os principais canais de comunicação a serem utilizados durante a execução do contrato, devendo as partes optarem pelo uso preferencial de e-mails para a geração de registros documentais.

Pela CONTRATANTE, os componentes da Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação se encarregarão da interlocução com a CONTRATADA, no tocante à execução do contrato.

#### 3.6. Do recebimento

O recebimento dos bens ou serviços provenientes deste Registro de Preços será realizado por Servidor ou comissão, designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

##### 3.6.1. Do recebimento provisório

Para efeito de posterior verificação da conformidade com o objeto deste Termo de Referência, mediante a expedição de Termo Simplificado de Recebimento Provisório, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento pelo Almoxarifado da CONTRATANTE.

##### 3.6.2. Do recebimento definitivo

- a) O prazo é de 10 (dez) dias úteis, a contar da validação técnica e formal do bom funcionamento do produto.

3.6.2.a.1. Para a efetivação de tal recebimento, os produtos deverão ser previamente disponibilizados pela CONTRATADA em pleno funcionamento nas instalações indicadas pela CONTRATANTE, de modo tal que todas as exigências presentes neste Termo de Referência sejam demonstradas funcional e operacionalmente, obrigatoriamente para os equipamentos dos Lotes 1 e 2 através da interface de inventário da respectiva Plataforma de Gerenciamento, mesmo quando a presente disponibilização implicar em qualquer tipo





de mudança na infraestrutura de TI da CONTRATANTE, seja de gerenciamento, seja operacional, incluindo a substituição operacional ou funcional de ativos ou recursos, situação onde:

- 3.6.2.a.1.1. Cabe que a CONTRATADA operacionalize todos e quaisquer esforços técnicos necessários às continuidades funcional e operacional dos recursos de Produção de TI a serem eventualmente substituídos, objetivando o mínimo tecnicamente possível de interrupção;
- 3.6.2.a.1.2. Qualquer mudança que requeira a parada de qualquer recurso de Produção de TI da CONTRATANTE deverá ser efetuada em dias e horários unilateral e discricionariamente determinados pela CONTRATANTE, sem qualquer espécie de qualquer tipo de ônus; e
- 3.6.2.a.1.3. Cada uma de todas as atividades da CONTRATADA obrigatoriamente será acompanhada por representantes da CONTRATANTE, que deverão ser executadas em cadência adequada à absorção de conhecimento, conforme determinação unilateral da CONTRATANTE.

Decorridos os prazos acima elencados e, quando aplicável a cada item, será emitido Termo de Recebimento e Aceite Definitivo (TRAD), o que habilitará o ateste da respectiva Nota Fiscal, para efeito de pagamento.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela legislação e pelo contrato.

Se a LICITANTE vencedora deixar de entregar o produto ou de prestar a garantia conforme o estabelecido, sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital.

A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório do(s) produto(s), nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 8.666/1993.

### 3.7. Da forma de pagamento

Para todos os Itens de todos os Lotes, respeitar-se-á o seguinte:

- O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento e Aceite Definitivo (TRAD), desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e esteja acompanhado das certidões de regularidade atualizadas;





- Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *pro rata tempore* do IPCA; e
- Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, quando for o caso.

### 3.8. Da transferência de conhecimento

#### 3.8.1. Para todos os Itens:

- a) A transferência de conhecimento da CONTRATADA para a CONTRATANTE dar-se-á por meio de relatórios, reuniões, acompanhamento das atividades, repasses do tipo *hands-on*, documentação e pela prestação de informações solicitadas pelo Gestor do Contrato, de modo a assegurar que a equipe técnica da CONTRATANTE esteja capacitada e atualizada com relação aos métodos, técnicas, soluções e rotinas empregadas pela CONTRATADA na execução das atividades;

- b) Deverá ser observado, no mínimo, o seguinte:

- 3.8.1.b.1. Reunião inicial: deverá ser realizada uma reunião inicial entre o gestor do contrato e o GERENTE DE PROJETO, designado pela CONTRATADA, responsável pela execução, cuja pauta observará, pelo menos:
- 3.8.1.b.1.1. Assinatura da Carta de Confidencialidade;
- 3.8.1.b.1.2. Esclarecimentos relativos a questões operacionais e de gerenciamento do contrato;
- 3.8.1.b.1.3. Estrutura organizacional da CONTRATANTE; e
- 3.8.1.b.1.4. Contratos de apoio à infraestrutura de TI.
- 3.8.1.b.2. Caberá ao Gerente do Projeto processar e atender às demandas requisitadas pela CONTRATANTE, adequadas à consecução do projeto;
- 3.8.1.b.3. Todos os procedimentos adotados pela empresa CONTRATADA para a execução das tarefas deverão ser documentados em formato de roteiro técnico e entregues à CONTRATANTE e deverão contemplar, no mínimo, as seguintes categorias:





- 3.8.1.b.3.1. Documentação das funcionalidades: este documento conterà as características técnicas dos produtos e suas funções, procedimentos e parâmetros de configuração, tabelas, ilustrações etc.;
- 3.8.1.b.3.2. Documentação de instalação e operação: este documento conterà informações quanto aos procedimentos de instalação e operação e atualização de software básico, incluindo *firmwares*, comandos, testes aplicáveis, procedimentos de inicialização, além de gerência de desempenho, de falhas e de segurança pertinentes; e
- 3.8.1.b.3.3. Como o projeto dependerá de análise e ajustes das instalações da CONTRATANTE, a proponente deverá entregar, também, um "*as built*" da instalação.
- 3.8.1.b.4. Para consecução do repasse de conhecimentos técnicos, a CONTRATADA deverá garantir a entrega da documentação dos serviços em mídia digital, incluindo o formato editável do Microsoft Word 2016, atendendo aos padrões da CONTRATANTE.

### 3.9. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da solução, ocorrerá a transferência de propriedade da solução (incluindo-se todos os equipamentos, módulos, partes e softwares) para a CONTRATANTE.

Quanto à documentação produzida (projetos, relatórios, manuais etc.), os direitos de propriedade autoral sobre os projetos, planos, desenhos, diagramas e esboços produzidos durante a vigência contratual pertencerão à empresa CONTRATADA e, respeitadas as relações contratuais expressas entre o autor e outros interessados, ao profissional que os elaborou.

Eventuais "softwares embarcados", necessários ao funcionamento das soluções contratadas, são próprios dos fabricantes e deverão ser fornecidos em conjunto com os produtos correspondentes. Os direitos de propriedade intelectual sobre esses produtos pertencem à empresa fabricante da solução, tal como dispõe o art. 2º, § 2º e § 3º, da Lei Federal nº 9.609/1998, que versa sobre a propriedade intelectual dos programas de computador.

### 3.10. Da qualificação técnica dos profissionais





- 3.10.1. A CONTRATADA deverá possuir, após a assinatura do contrato, pelo menos 01 (um) profissional com certificação técnica oficial do FABRICANTE para o respectivo produto fornecido, conforme o especificado no item 4 (DOS REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS) deste Termo de Referência. Esse profissional será a única pessoa que oficialmente, pela CONTRATADA, terá qualquer interlocução técnica com representantes da CONTRATANTE;
- 3.10.2. Caso, comprovadamente, o FABRICANTE não disponha de nenhum programa de certificação/credenciamento técnico de profissionais “externos”, mas somente de empresas, caberá que:
- Sejam apresentados os devidos documentos atestando que a CONTRATADA foi certificada/credenciada/habilitada tecnicamente para a linha correspondente de produtos; e
  - Sejam apresentados os devidos documentos que atestem o aproveitamento com sucesso de treinamentos oficiais do FABRICANTE, para a linha correspondente de produtos, de cada um de todos os profissionais da CONTRATADA que porventura tenham qualquer interação técnica com representantes da CONTRATANTE.
- 3.10.3. Todas as atividades que envolvam qualquer interlocução técnica com a CONTRATANTE, deverá ser liderada por profissional da CONTRATADA que atenda às exigências estabelecidas no item 3.10.1 ou no item 3.10.2; e
- 3.10.4. Qualquer atividade física, conforme o previsto no subitem 3.6.2.a.1, deverá ser liderada presencial e fisicamente nas instalações da CONTRATANTE por profissional da CONTRATADA que atenda às exigências estabelecidas no item 3.10.1 ou no item 3.10.2.

### 3.11. Das sanções

3.11.1. Pelo atraso no fornecimento e/ou na prestação dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, na ARP e nos instrumentos afins, o TJPA poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, além do impedimento de licitação, garantida a ampla e prévia defesa:

- 3.11.3.1. **Advertência** nos casos em que ocorrerem:
- Irregularidades de pequena monta;





- b) Descumprimentos das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo para o CONTRATANTE; e
- c) Execução insatisfatória do objeto ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços.

**3.11.3.2. Multa:**

- a) Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á a EMPRESA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 20% (vinte), calculado sobre o valor total dos bens não entregues ou serviços não executados;
- b) Em caso de inexecução total da obrigação, caracterizado por atraso superior a 30 (trinta) dias, a EMPRESA estará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho/contratação; e
- c) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho/contrato, no caso de a EMPRESA deixar de cumprir qualquer das exigências/obrigações contratuais ou não receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior, definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente.

3.11.3.4.1 A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

3.11.4. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a ata de registro de preços, a nota de empenho ou contrato poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade demandante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.

#### **4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS**

##### **4.1. CONDIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LOTES**

- 4.1.1. Este Termo de Referência prevê segmentação por LOTES e, conforme Requisito Estratégico, constante da exigência 1 do subitem 1.3, d, do documento Estudos Preliminares, exige-se que o FABRICANTE dos hardwares e dos softwares (produtos de software embarcados/agregados e da plataforma de gerenciamento) seja um ÚNICO por cada LOTE, sem prejuízo de outras exigências constantes deste TR e de seus Anexos;
- 4.1.2. Qualquer menção a “deverá implementar” ou “deverá suportar” necessariamente implica na obrigação do cumprimento da exigência correspondente, devendo o recurso estar imediatamente à disposição, exceto quando explicitamente especificado em contrário;





- 4.1.3. Para cada um de todos os recursos funcionais que impliquem na instalação manual de licenças, diversas daquelas que já vêm instaladas no equipamento desde a fábrica, a manipulação das chaves e/ou códigos de ativação deverá ser efetuada única, exclusiva e privativamente por representante da CONTRATANTE, ficando terminantemente proibida qualquer manipulação por qualquer representante da CONTRATADA;
- 4.1.4. Este Termo de referência assume que:
- 4.1.4.1. Os termos “processador” e “CPU” são sinônimos e se referem à Unidade Central de Processamento do equipamento;
  - 4.1.4.2. Os termos “RAM” e “memória física” são sinônimos e se referem à memória principal de persistência volátil do equipamento, associada fisicamente a determinado processador, mas que compõe o espaço de endereçamento único de todo o sistema de computação;
  - 4.1.4.3. Os termos “módulo de memória” e “pente de memória” são sinônimos e se referem à RAM do equipamento;
  - 4.1.4.4. Os termos “*system board*” e “placa de sistema” são sinônimos e se referem ao componente do equipamento onde todos os subsistemas de processamento, RAM e I/O estão fisicamente instalados em uma única placa maior;
  - 4.1.4.5. Os termos *core* (núcleo) e *thread* (linha de execução) de processador **não** são sinônimos;
  - 4.1.4.6. Por “memória *cache*” de processador, entende-se aquela fisicamente disponível no mesmo invólucro físico do processador;
  - 4.1.4.7. Por “frequência base” de processador, entende-se aquela frequência normal de operação, sem utilização de qualquer artifício, tais como *turbo* ou *overclocking* ou similar;
  - 4.1.4.8. Por “placa de expansão”, entende-se aquele componente que é fisicamente conectado em algum dos *slots* de expansão de uma *system board*, seja diretamente, seja por meio de algum *I/O Riser*, acrescentando, pois, recursos ao equipamento como um todo;
  - 4.1.4.9. Para as Unidades de Armazenamento Interno:
    - 4.1.4.9.1. Todas deverão ser do padrão SSD (*Solid State Drive*), do tipo *hot-plug* e deverão estar conectadas ao devido *backplane*, sendo vedado



TJPAPRO202203905V04





- o fornecimento de unidades conectadas diretamente à system board;
- 4.1.4.9.2. Unidade de Armazenamento de Boot Tipo 1: padrão SATA ou superior, interface de 6Gbps (seis gigabits por segundo), com capacidade de armazenamento mínima de 480GB (quatrocentos e oitenta gigabytes, “base 10”);
- 4.1.4.9.3. Unidade de Armazenamento de Boot Tipo 2: padrão SAS ou NMVe, interface de 12Gbps (doze gigabits por segundo), do tipo *enterprise*, com capacidade de armazenamento mínima de 480GB; e
- 4.1.4.9.4. Unidade de Armazenamento de Dados Tipo 1: padrão SAS ou NMVe, interface de 12Gbps (doze gigabits por segundo), do tipo *enterprise*, com capacidade de armazenamento mínima de 2TB (dois terabytes, “base 10”), preparado para uso misto (mixed-use) de leitura e gravação, 3DWPD (três escritas completas por dia na unidade de armazenamento).
- 4.1.4.10. Os termos “fita” e “cartucho” são sinônimos e se referem à unidade física que compõe o conjunto das mídias do padrão LTO-9 de leitura e gravação ou de limpeza;
- 4.1.4.11. *Drive* e *tape drive* são sinônimos e se referem à unidade de que manipula as fitas de dados (para ler e gravar dados) e de limpeza;
- 4.1.4.12. “Braço mecânico” se refere à unidade robótica, componente de uma *tape library* (biblioteca de fitas), encarregada da movimentação física das fitas dentro da *tape library*, e
- 4.1.4.13. Nenhuma exigência pelo fornecimento de recursos do protocolo Fibre Channel poderá ser atendida, nem mesmo parcialmente, por recursos que utilizem o protocolo Fibre Channel over Ethernet (FCoE).
- 4.1.5. Todos os equipamentos e softwares entregues deverão ser novos, de primeiro uso e em linha de produção;
- 4.1.6. É expressamente proibida qualquer tipo ou espécie de limitação temporal ou funcional ou operacional ou de recursos ou de desempenho dos produtos que forem entregues à CONTRATANTE, devendo todos os recursos, além de eventuais recursos de qualquer subcomponente, sejam de hardware, sejam dos seus softwares agregados, mesmo aqueles que sejam passíveis de “habilitação por software”, de todos os produtos entregues, estarem habilitados e prontos para uso;



TJUPAPRO202203905V04





- 4.1.7. Para cada um de todos os produtos de todos os itens, nenhum deles, nem componente, nem subcomponente seu, ofertado na presente Licitação, poderá constar de qualquer espécie de lista do FABRICANTE, nem pública, nem privada, de *End of Sales*, nem de *End of Marketing*, nem de *End of Manufacturing*, nem de *End of Support*, nem de *End of Development*, nem de qualquer subconjunto ou superconjunto ou de qualquer combinação, nem integral, nem parcial, das cinco listas mencionadas;
- 4.1.7.1. A presente exigência se aplica a qualquer situação de fabricação, inclusive quando o produto for fornecido em regime de OEM (*Original Equipment Manufacturer*), cabendo, pois, a devida comprovação com dados do “fabricante original”.
- 4.1.8. Não serão admitidos produtos em que já exista uma nova versão/geração na data de emissão da ordem de fornecimento;
- 4.1.8.1. A única exceção permitida, devidamente comprovada, exclusivamente para a versão do produto imediatamente anterior à mais recente, é aquela onde há a adequação para o previsto no subitem 4.2.9.1, sem prejuízo de todas as outras exigências previstas neste Edital.
- 4.1.9. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com as suas implementações máximas possíveis já habilitadas e funcionais, estando prontas para utilização, para o modelo a ser entregue, referentes a:
- 4.1.9.1. Fontes de alimentação do “tipo” Platinum, incluindo as características de potência e de eficiência, acompanhadas individualmente de cabo de energia original do FABRICANTE, com conector C13-C14 “macho”, de comprimento máximo de 03m (três metros).
- 4.1.9.1.1. O comprimento do cabo a ser fornecido será determinado por ocasião da ordem de serviço/fornecimento;
- 4.1.9.2. Ventiladores e/ou dissipadores de calor;
- 4.1.9.3. *Slots* de RAM;
- 4.1.9.4. *Slots* de CPU;
- 4.1.9.5. Para os equipamentos Servidor Tipo 2: *Slots* internos de discos; e
- 4.1.9.6. *Slots* de expansão, conforme as exigências deste Edital.
- 4.1.9.6.1. A presente exigência não se aplica ao Servidor Tipo 5.



TJPAPRO202203905V04





- 4.1.10. Todos os *slots* de expansão deverão atender ao padrão PCIe (*PCI Express*) x16 e/ou x8, adequados à instalação de todas as placas de expansão necessárias ao atendimento das exigências deste Edital;
- 4.1.11. Para as fontes e ventiladores:
- 4.1.11.1. Deverão operar nas tensões elétricas de 110V e/ou de 220V;
- 4.1.11.2. Onde for suportado pelo FABRICANTE, deverão ser do tipo *hot swappable*; e
- 4.1.11.3. Deverão permitir que as trocas das fontes sejam efetuadas com o gabinete completamente imóvel, sem que haja necessidade pela sua abertura.
- 4.1.12. Para os equipamentos que implementem configuração baseada em mais do que 01 (uma) *system board*, todas as interligações possíveis entre eventuais *system boards* diferentes obrigatoriamente deverão ser entregues em sua configuração máxima possível suportada pelo fabricante para o modelo de equipamento, cumulativamente de acordo com a seguinte ordem de prioridade:
- 4.1.12.1. Menor latência;
- 4.1.12.2. Maior taxa nominal de transferência; e
- 4.1.12.3. Maior quantidade.
- 4.1.13. Resguardadas as exceções previstas neste TR:
- 4.1.13.1. Todos os hardwares e softwares descritos nesta especificação devem possuir garantia exclusiva do próprio FABRICANTE por um período mínimo de 60 (sessenta) meses;
- 4.1.13.2. As atividades de suporte técnico especializado correlatas à prestação da garantia deverão ser privativa e exclusivamente prestadas pelo FABRICANTE, também por um período mínimo de 60 (sessenta) meses; e
- 4.1.13.3. Aos prazos mínimos especificados, serão aplicadas eventuais dilatações, oportunamente detalhadas neste Edital e em seus Anexos.
- 4.1.14. O FABRICANTE deverá disponibilizar uma única Central de Atendimento (0800 ou chamada local da Sede da CONTRATANTE), preferencialmente em português do Brasil, para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter seus registros e descrições completas, que unificará todos os contatos técnicos;
- 4.1.14.1. Caso o FABRICANTE comprovadamente não disponha de interação na língua portuguesa, a critério exclusivo da CONTRATANTE, todos os





contatos poderão ser complementarmente efetuados e/ou intermediados pela CONTRATADA, sem qualquer espécie de prejuízo para nenhuma das exigências constantes deste TR concernentes a prazos e horários de atendimento e/ou de resposta;

- 4.1.15. Durante a vigência da garantia, cada um de todos os produtos presentemente fornecidos, cujo suporte técnico de hardware ou de software do FABRICANTE for finalizado definitivamente durante a vigência do contrato ou suspenso por período superior a 01 (um) mês, deverá, sem que seja cogitado qualquer ônus à CONTRATANTE, ser substituído pela CONTRATADA, em prazo inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da ciência da CONTRATANTE ou da CONTRATADA ou do FABRICANTE, por recurso de iguais ou maiores capacidades e recursos, além de enviar todos e quaisquer esforços operacionais e técnicos necessários à sua devida reposição dentro da estrutura de serviços e de gerenciamento de TI da CONTRATANTE;
- 4.1.16. A garantia, bem como suas ações de suporte, de toda a solução deverá respeitar os períodos e prazos estipulados neste Termo de Referência, tendo o início do período de vigência no primeiro dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo de cada item fornecido;
- 4.1.17. Inicialmente, a garantia **será ativada em sua integralidade em uma ÚNICA E INDIVISÍVEL ação**, que ocorrerá em ocasião a ser acordada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para todos os produtos contratados e que já tenham recebido o Termo de Recebimento Definitivo e será emitida em nome da CONTRATANTE, sendo devidamente comprovada através de documentação emitida pelo FABRICANTE da solução de Hardware/Software ou que conste do website de tal FABRICANTE;
  - 4.1.17.1. Para os itens do Lote 1 e do Lote 2, a referida ativação se dará quando da finalização do Recebimento Definitivo da respectiva Plataforma de Gerenciamento; e
  - 4.1.17.2. Para os itens do Lote 3, a referida ativação se dará quando da finalização do Recebimento Definitivo dos equipamentos.
- 4.1.18. Para cada um de todos os Itens, será obrigatória a entrega do devido certificado de garantia, emitido pelo FABRICANTE ou que conste no seu *website* de suporte, em nome da CONTRATANTE, em prazo inferior a 5 (cinco) dias úteis após a ativação da garantia referenciada no item 4.1.17 e em seus subitens;





- 4.1.19. Unilateral e discricionariamente, a CONTRATANTE determinará a instalação de qualquer hardware presentemente contratado em qualquer município integrante da região metropolitana da sua Sede, bem como poderá intempestivamente realocar qualquer hardware da localização previamente definida para outra que melhor lhe convier, sem que esta realocação implique em qualquer espécie de prejuízo para a prestação da sua garantia correspondente;
- 4.1.19.1. Para alguns itens do Lote 1, registra-se que serão instalados em Data Centers diferentes.
- 4.1.19.1.1. Em nenhuma hipótese tal cenário poderá implicar na obrigatoriedade de que a CONTRATANTE contrate qualquer recurso de hardware ou de software, nem mesmo aqueles presentemente registrados, devendo, pois, que a CONTRATADA forneça todos e quaisquer recursos ao funcionamento completo da Solução, tornando-os sua parte integrante e indissociável.
- 4.1.20. Durante o prazo de garantia, será substituída, sem qualquer espécie de ônus para a CONTRATANTE, o equipamento e/ou parte e/ou peça defeituosa;
- 4.1.20.1. Cada uma de todas as atividades de reparo e/ou de substituição de qualquer equipamento ou de qualquer um de seus componentes ou subcomponentes deverá obrigatoriamente ser privativa e exclusivamente executada por técnicos do FABRICANTE.
- 4.1.21. A CONTRATANTE poderá abrir chamados diretamente no FABRICANTE, sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da CONTRATADA. Não deve haver qualquer limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas;
- 4.1.22. De modo complementar, o FABRICANTE também disponibilizará – obrigatoriamente – um website para abertura e acompanhamento de chamados;
- 4.1.23. As atividades da garantia correspondentes ao serviço de suporte compreendem a abertura de chamados 24x7, ou seja, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, sem qualquer interrupção, ao longo de cada um de todos os dias em que perdurar a vigência da garantia, sem nenhuma única exceção;
- 4.1.24. A CONTRATANTE poderá acionar o suporte técnico do FABRICANTE para contar com o apoio para a aplicação de *upgrades* e de *updates* nos





- componentes de software, acompanhamento de janelas de manutenção programadas em qualquer horário, além de *troubleshooting*;
- 4.1.25. A CONTRATANTE poderá acionar a CONTRATADA para contar com o apoio para realização de planejamento e configurações de novos serviços que envolvam a solução;
- 4.1.26. Será inadmissível a substituição de peças ou componentes mecânicos ou eletrônicos de marcas ou modelos diferentes daqueles constantes da proposta vencedora, exceto por aqueles comprovadamente superiores;
- 4.1.27. São completamente vedados em qualquer aspecto ou situação o fornecimento ou a utilização de componentes/subcomponentes usados ou reconicionados;
- 4.1.28. A CONTRATADA deverá substituir qualquer equipamento já instalado por um novo de configuração igual ou superior, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, caso ocorram 03 (três) ou mais defeitos, mesmo que distintos entre si ou mesmo que sejam ocasionados por qualquer componente ou subcomponente seu, que acarretem indisponibilidade total do equipamento, ao longo de toda a vigência contratual. Tal substituição deverá ocorrer em um prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da ocorrência do terceiro defeito;
- 4.1.29. A atividade de troca deverá ser iniciada imediatamente, mesmo que um subcomponente seu seja passível de troca, assim que qualquer defeito seja identificado;
- 4.1.30. O FABRICANTE deverá disponibilizar acesso: ao conteúdo público do site do FABRICANTE; ao contrato de suporte associado aos produtos; às atualizações de *releases* e versões; e à base pública de conhecimento, incluindo sintomas conhecidos, soluções propostas, especificações e literatura técnica;
- 4.1.31. Nenhuma mídia qualquer, incluindo unidades internas ou externas de armazenamento e cartuchos, jamais poderá ser removida das dependências da CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, mesmo que tenha sido substituída;
- 4.1.32. Tempos de resposta/atendimento:
- 4.1.32.1. O prazo máximo para reparo/solução de problemas de hardware, contado a partir do instante em que se concluir pela necessidade de substituição do hardware, é de 24 (vinte e quatro) horas corridas;





- 4.1.32.1.1. Não haverá qualquer exceção ao prazo constante do *caput* deste item, nem mesmo quando da ocorrência de feriados quaisquer;
- 4.1.32.1.2. O reparo do hardware deverá ser efetuado exclusivamente pelo FABRICANTE no mesmo local onde o equipamento estiver instalado;
- 4.1.32.1.2.1. Excepcionalmente, caso haja lapso temporal que delongue o início da atividade de reparo, ocasionado pelo FABRICANTE, objetivando agilizar a resolução de problemas, após disponibilizada a peça de reposição nas suas instalações, a CONTRATANTE poderá, a seu critério unilateral e discricionário, trocá-la, eventualmente com orientação do FABRICANTE, dentro das atividades correlatas ao atendimento do chamado de suporte técnico, sem qualquer tipo de prejuízo à garantia do equipamento/peça;
- 4.1.32.1.2.1.1. Em nenhuma situação esta troca contemplará qualquer peça interna (aquela que exija a abertura do gabinete) do equipamento, nem o seu gabinete, nem o equipamento propriamente dito; e
- 4.1.32.1.2.1.2. No presente caso, a CONTRATADA ficará obrigada a assumir exclusiva, total e completamente qualquer responsabilidade de qualquer espécie de eventual resultado adverso que lhe sobrevier, sendo vedada qualquer conotação de solidariedade ou corresponsabilização à CONTRATANTE.
- 4.1.32.1.3. Na eventualidade de insucesso da execução prevista no subitem 4.1.32.1.2.1, a substituição da peça/equipamento deverá ser ulterior e definitivamente executada pelo FABRICANTE, sem prejuízo das exigências deste Termo de Referência correlatas aos prazos de atendimento; e
- 4.1.32.1.4. O reparo/solução de problemas de hardware sempre deverá ser validado pelo FABRICANTE, dentro do contexto das atividades correlatas ao atendimento do chamado de suporte técnico, em conjunto com a CONTRATANTE.
- 4.1.32.2. Considerando que as soluções das ocorrências de software, pela sua natureza, podem envolver atividades relacionadas ao desenvolvimento de *patches* (correções) específicos, admite-se, para esses casos, a adoção de solução de contorno (*workaround*), até que seja implementada a solução definitiva;





4.1.32.3. O prazo máximo para atendimento de problemas de hardware e/ou de software, contado a partir da abertura do chamado, varia de acordo com o grau de severidade:

4.1.32.3.1. Severidade 1:

- 4.1.32.3.1.1. Ambiente de produção ou sistema de missão crítica está parado e nenhuma solução imediata está disponível;
- 4.1.32.3.1.2. Todos ou uma parte substancial dos dados do sistema de missão crítica, que utilizam qualquer subconjunto dos produtos desta Solução, estão sob risco de perda ou corrupção;
- 4.1.32.3.1.3. Ambiente apresenta perda substancial de serviço;
- 4.1.32.3.1.4. As operações de negócio foram severamente interrompidas;
- 4.1.32.3.1.5. Prazo de atendimento: O prazo máximo para atendimento de problemas pertencentes à categoria de Severidade 1 é de 30 (trinta) minutos, contados a partir do momento da abertura do chamado. Este tipo de atendimento deve ser rapidamente escalonado ao segundo nível de suporte do FABRICANTE, de forma que a solução esteja disponível o mais rápido possível. O prazo de atendimento não se interrompe sob qualquer hipótese, nem mesmo em finais de semana e/ou fora de horário comercial;
- 4.1.32.3.1.6. A CONTRATANTE disporá de analistas, acessíveis por telefone e/ou por e-mail, para interação com o suporte do FABRICANTE, que poderá, por sua vez, rever o nível de severidade estabelecido na abertura do chamado e se este corresponde à real situação.

4.1.32.3.2. Severidade 2:

- 4.1.32.3.2.1. Ocorre quando uma funcionalidade importante é severamente prejudicada;
- 4.1.32.3.2.2. Operações podem continuar de forma restrita, apesar da produtividade a longo prazo poder ser negativamente afetada;
- 4.1.32.3.2.3. Instalações adicionais estão afetadas;
- 4.1.32.3.2.4. Uma solução temporária está disponível;
- 4.1.32.3.2.5. Prazo de atendimento: O prazo máximo para atendimento de problemas pertencentes à categoria de Severidade 2 é de 01





(uma) hora, contado a partir do momento da abertura do chamado. Este tipo de atendimento deve ser rapidamente escalonado ao segundo nível de suporte do FABRICANTE, de forma que a solução esteja disponível o mais rápido possível. O prazo de atendimento não se interrompe sob qualquer hipótese, nem mesmo em finais de semana e/ou fora de horário comercial.

4.1.32.3.3. Severidade 3:

- 4.1.32.3.3.1. Envolve perda parcial ou não-crítica das funcionalidades da Solução;
- 4.1.32.3.3.2. Operação de alguns componentes de hardware ou de software está prejudicada, mas permite que o usuário continue a usá-lo;
- 4.1.32.3.3.3. Instalação inicial está em risco mínimo;
- 4.1.32.3.3.4. Prazo de atendimento: O prazo máximo para atendimento de problemas pertencentes à categoria de Severidade 3 é de 02 (duas) horas, contados a partir do momento da abertura do chamado. Este tipo de atendimento deve ser rapidamente escalonado ao segundo nível de suporte do FABRICANTE, de forma que a solução esteja disponível o mais rápido possível. O prazo de atendimento não se interrompe sob qualquer hipótese, nem mesmo em finais de semana e/ou fora de horário comercial.

4.1.32.3.4. Severidade 4:

- 4.1.32.3.4.1. Refere-se a questões de uso geral;
- 4.1.32.3.4.2. Erros na documentação;
- 4.1.32.3.4.3. Prazo de atendimento: O prazo máximo para atendimento de problemas pertencentes a categoria de Severidade 4 é de 03 (três) horas, contados a partir do momento da abertura do chamado. O prazo de atendimento se interrompe em finais de semana e fora de horário comercial.
- 4.1.32.3.5. Por prazo máximo de atendimento entende-se o intervalo de tempo, sem qualquer tipo de interrupção, entre o instante da abertura do chamado pela CONTRATANTE e o efetivo contato de profissional





técnico especializado do FABRICANTE para início objetivo das atividades de suporte técnico atreladas à garantia.

- 4.1.32.3.5.1. Em nenhuma hipótese o intervalo de tempo será interrompido, nem mesmo quando a interlocução envolver “confirmações de dados” ou assemelhadas por profissional que não detenha conhecimentos técnicos específicos no produto em questão.

#### 4.2. LOTE 1: ITENS 1 A 9 – CONDIÇÕES GERAIS

- 4.2.1. Cada um de todos os recursos de cada um de todos os equipamentos entregues deverá estar habilitado e disponível para funcionamento nas suas funcionalidades e capacidades máximas, sem qualquer tipo de restrição, nem limitação, independentemente de esses recursos terem sido entregues além (em excesso) daquilo exigido no Termo de Referência;
- 4.2.1.1. Qualquer componente ou subcomponente que contenha recursos baseados na política de FoD (*Feature on Demand* – Recurso/Funcionalidade sob demanda) deverá estar todo e completamente habilitado e disponível para uso na sua capacidade máxima, incluindo o fornecimento dos devidos *transceivers* SW (*Short Wave*), com conectores LC (*Lucent Connector*).
- 4.2.2. Cada um de todos os equipamentos deverá ser fornecido com a quantidade especificada de processadores, de modo tal que mantenham a compatibilidade completa com o recurso de vMotion dos *clusters* do fabricante VMware, atualmente em Produção na estrutura da CONTRATANTE e baseados em processadores Intel Xeon Gold™;
- 4.2.2.1. Nenhum processador fornecido poderá ter sua “Data de introdução” (*Launch date*) mais antiga do que o ano de 2019.
- 4.2.3. Não será admitido o fornecimento de nenhum tipo de memória igual, nem similar, nem análoga, à do produto Intel Optane™ para o atendimento das exigências constantes do item 4.2.14;
- 4.2.4. Não é permitido o fornecimento de equipamentos com recurso de *Memory Riser*, devendo, pois, todos os módulos de RAM ser instalados diretamente na *system board*;
- 4.2.5. Cada equipamento que exija o fornecimento de portas Fibre Channel deverá atender às seguintes regras:



TJPAPRO202203905V04





- 4.2.5.1. Cada uma de todas as portas Fibre Channel deverá ser entregue com o devido *transceiver* funcional e capaz de operar nas “velocidades” mínima de 8Gbps e máxima de pelo menos 32Gbps, no padrão LC-SW (*Lucent Connector – Short Wave*);
- 4.2.5.2. Quantidade de portas: o maior valor entre a quantidade mínima de 02 (duas) e a mesma quantidade de processadores (CPU’s) do equipamento;
- 4.2.5.2.1. Para a presente contagem, será contabilizada a quantidade máxima de 02 (duas) portas para cada placa de expansão que contenha as portas Fibre Channel.
- 4.2.6. Cada equipamento que exija o fornecimento de interfaces Ethernet de 25Gbps deverá atender às seguintes regras:
- 4.2.6.1. Todas as menções a “interfaces de 25Gbps” remetem à compreensão de que cada interface obrigatoriamente deverá ser entregue com o devido *transceiver*, dos padrões SFP28 e LC-SW, funcional e capaz de operar no modo *auto-sensing* 10/25Gbps, nas “velocidades” de 10Gbps (10GBASE-SR) e de 25Gbps (25GBASE-SR);
- 4.2.6.1.1. Caso seja comprovado que o FABRICANTE não possui porta de rede ou *transceiver* com o recurso de *auto-sensing* 10/25Gbps, será facultada:
- 4.2.6.1.1.1. A substituição da porta e dos transceivers auto-sensing de 10/25Gbps (e das placas de rede correspondentes), cumulativa e simultaneamente no mesmo equipamento, por outra porta de 10Gbps e outra porta de 25Gbps, bem como dos transceivers correspondentes; **ou**
- 4.2.6.1.1.2. A substituição do *transceiver* 10/25Gbps pelo fornecimento simultâneo de 01 (um) *transceiver* SFP28 que opere a 25Gbps e de outro *transceiver* SFP+ que opere a 10Gbps.
- 4.2.6.2. Quantidade de interfaces: o maior valor entre a quantidade mínima de 02 (duas) e a mesma quantidade de processadores (CPU’s) do equipamento;
- 4.2.6.2.1. Para a presente contagem, será contabilizada a quantidade máxima de 02 (duas) interfaces para cada placa de expansão que contenha as interfaces Ethernet.





- 4.2.6.2.1.1. O presente raciocínio também se aplica às interfaces *on-board*, i.e., aquelas fisicamente instaladas na *system-board*, ou àquelas instaladas em *daughter-cards*.
- 4.2.7. Para cada modelo de equipamento onde seja suportado pelo fabricante, independentemente de qualquer “recomendação”, nesta ordem de prioridade:
- 4.2.7.1. As placas Fibre Channel não poderão compartilhar o mesmo canal de I/O (*I/O channel*) com as placas Ethernet; e
- 4.2.7.2. As placas Fibre Channel não poderão compartilhar o mesmo barramento de I/O (*I/O bus*) com as placas Ethernet.
- 4.2.8. Cada equipamento deverá acompanhar o devido acessório traseiro chamado de “braço de manipulação de cabos” (CMA – *cables management arm*), do tipo flexível;
- 4.2.9. Sem prejuízo das outras exigências deste Termo de Referência, qualquer menção a “Equipamento de Referência” remete à compreensão única e exclusiva de que determinado Tipo de Servidor deve ser fornecido com o mesmo modelo de processador utilizado quando da obtenção do “índice de desempenho” SPECrate®2017\_int\_base auferido por tal “Equipamento de Referência”, conforme medição publicada, até o dia de realização do Pregão Eletrônico, no URL <https://spec.org/cpu2017/results/cpu2017.html>, referente à data individualmente informada neste Termo de referência;
- 4.2.9.1. Será permitido o fornecimento de processador diverso daquele publicado para o “Equipamento de Referência”, desde que cumulativamente:
- 4.2.9.1.1. A “família” (*Platinum, Gold, Silver, Bronze*, nesta “ordem decrescente de superioridade”) deste “processador diverso”, ora fornecido, não seja inferior à “ordem de superioridade”, acima citada, do processador do “equipamento de referência”;
- 4.2.9.1.2. A “geração” (terceira ou segunda) deste “processador diverso”, ora fornecido, seja, nesta ordem de prioridade, a mesma ou aquela imediatamente anterior à “geração” do processador do “equipamento de referência”;
- 4.2.9.1.2.1. Somente serão aceitos, nesta ordem decrescente de prioridade, processadores de “terceira” ou de “segunda” gerações.
- 4.2.9.1.3. E que:



TJPA PRO202203905V04





- 4.2.9.1.3.1. Cumulativamente, cada um de todos os elementos seguintes sejam numericamente superiores:
- 4.2.9.1.3.1.1. Índice de desempenho SPECrate®2017\_int\_base, publicado até o dia de realização do Pregão Eletrônico no URL mencionado no *caput* do item 4.2.9, do mesmo modelo de equipamento presentemente ofertado, desde que a frequência efetiva da RAM utilizada para a obtenção de tal índice de desempenho tenha sido menor ou igual àquela exigida no item 4.2.14.2 deste Termo de Referência;
- 4.2.9.1.3.1.2. Quantidade de *cores* de cada processador; e
- 4.2.9.1.3.1.3. Tamanho total da(s) memória(s) *cache* do processador.
- 4.2.9.1.3.2. Ou que, cumulativamente:
- 4.2.9.1.3.2.1. O resultado da multiplicação da quantidade de *cores* do processador ora fornecido pela sua “frequência base” seja numericamente superior ao resultado da multiplicação da quantidade de *cores* do processador do “equipamento de referência” pela sua “frequência base”;
- 4.2.9.1.3.2.2. O tamanho total da(s) memória(s) *cache* do processador ora fornecido seja maior ou igual ao tamanho total da(s) memória(s) *cache* do processador do “equipamento de referência”; e
- 4.2.9.1.3.2.3. A quantidade de *cores* do processador ora fornecido seja maior ou igual à quantidade de *cores* do processador do “equipamento de referência”.
- 4.2.10. A RAM do equipamento presentemente ofertado deverá ser a mesma daquela utilizada para a obtenção do “índice de desempenho” obtido pelo “equipamento de referência”;
- 4.2.10.1. No caso específico previsto pelo subitem 4.2.9.1, se o processador do equipamento presentemente ofertado não suportar a frequência efetiva de RAM exigida no *caput* do presente item, então obrigatoriamente deverá ser ofertada a RAM com a maior frequência efetiva suportada pelo processador ofertado.
- 4.2.11. O modelo de equipamento a ser fornecido, bem como cada um de todos os seus subcomponentes ofertados, deve ser certificado para os seguintes sistemas operacionais e versões:



TJPAPRO202203905V04





- 4.2.11.1. Oracle Linux 7, conforme o constante da Hardware Certification List da empresa Oracle, no URL <https://linux.oracle.com/ords/f?p=117:1>; e
- 4.2.11.2. VMware ESXi 6.7 ou superior e 7.0 ou superior, conforme o constante do VMware Compatibility Guide da empresa VMware, no URL <https://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php>.
- 4.2.12. **Para as *System Boards*:**
- 4.2.12.1. Todo o equipamento deverá ter um total de pelo menos 32 (trinta e dois) *slots* para pentes de memória.
- 4.2.13. **Para os processadores:**
- 4.2.13.1. Deverá ser da “arquitetura x86-x64”, com suporte a aplicações de 32 e 64-bits;
- 4.2.13.2. Deve implementar mecanismos de gerenciamento do consumo de energia compatível com o padrão ACPI;
- 4.2.13.3. Deve suportar conjunto de instruções alargado compatível com padrão AVX-512;
- 4.2.13.4. Deverá implementar o recurso de *Multi-Threading*, com pelo menos 02 (duas) *threads* (linhas de execução) por *core* (núcleo) de processador; e
- 4.2.13.5. Sem prejuízo de outras exigências deste Edital, deverá possuir controladora de memória com suporte a DDR4 de no mínimo:
- 4.2.13.5.1. Para os equipamentos Servidor Tipo 1 e Servidor Tipo 2: 2.666 MHz (dois mil, seiscentos e sessenta e seis megahertz); e
- 4.2.13.5.2. Para todos os outros Tipos de Servidor: 2.933 MHz (dois mil, novecentos e trinta e três megahertz).
- 4.2.14. **Para a RAM:**
- 4.2.14.1. A quantidade de RAM ligada diretamente ao controlador de memória do processador deve ser a mesma para todos os processadores instalados;
- 4.2.14.2. Os módulos de RAM devem ser do tipo DDR4 RDIMM (*Registered DIMM*) ou LRDIMM (*Load Reduced DIMM*), com tecnologia de detecção e correção ECC (*Error Correcting Code*) ou correção avançada de erros (*Advanced ECC* ou *SDDC*), e, sem prejuízo de outras exigências deste Edital, frequência de operação de, pelo menos:
- 4.2.14.2.1. Para os equipamentos Servidor Tipo 1 e Servidor Tipo 2: 2.666 MHz (dois mil, seiscentos e sessenta e seis megahertz); e
- 4.2.14.2.2. Para todos os outros Tipos de Servidor: 2.933 MHz (dois mil, novecentos e trinta e três megahertz).





- 4.2.14.3. Para o equipamento entregue, para cada um de todos os processadores, a configuração e distribuição física dos módulos de memória deve estar conforme recomendações do fabricante do processador;
- 4.2.14.3.1. Não cabe o fornecimento de equipamentos com configurações de RAM cuja quantidade de pentes instalados em cada uma de todas as system boards:
- 4.2.14.3.1.1. Não seja pelo menos igual à metade da quantidade total possível de pentes suportados por processador; e
- 4.2.14.3.1.2. Cujas distribuições de pentes instalados resulte em configuração classificada como “desbalanceada” (*unbalanced*).
- 4.2.14.3.2. Dentre as configurações “balanceadas” (*balanced*), passíveis de fornecimento, obrigatoriamente deverá ser entregue configuração de “desempenho relativo” (*relative performance*) de pelo menos 95% (noventa e cinco por cento), de acordo com os manuais abaixo, disponíveis em:
- 4.2.14.3.2.1. <https://lenovopress.lenovo.com/lp1517.pdf>, página 10; e
- 4.2.14.3.2.2. <https://lenovopress.lenovo.com/lp1089.pdf>, páginas 18 e 19.
- 4.2.14.4. Todos os pentes de memória devem ser obrigatoriamente do mesmo tipo e tamanho.
- 4.2.15. **Para a controladora RAID, deverá:**
- 4.2.15.1. Suportar unidades SSD (solid-state drive);
- 4.2.15.2. Possuir memória *cache* de, no mínimo:
- 4.2.15.2.1. 08 (oito) GiB para os equipamentos Servidor Tipo 2;
- 4.2.15.2.2. 02 (dois) GiB para os outros Tipos de Servidor.
- 4.2.15.3. A proteção da memória *cache* deverá ser por meio de memória flash não volátil e/ou por meio de supercapacitores e/ou módulos de bateria, desde que não prejudiquem as exigências deste Termo de Referência;
- 4.2.15.4. Suportar a implementação de:
- 4.2.15.4.1. Para os equipamentos Servidor Tipo 2: RAID 0, 1, 5, 6, 1+0, 5+0 e 6+0; e
- 4.2.15.4.2. Para os outros Tipos de Servidor: RAID 0, 1 e 1+0.
- 4.2.15.5. Não será permitido o fornecimento de produtos que implementem o chamado *soft-RAID*, i.e., aquele que simula a implementação de RAID, mas que relega aos processadores do equipamento tal implementação;





- 4.2.15.6. Possuir canais SAS de 12 (doze) Gbps e SATA de 6Gbps, suficientes para suportar a quantidade máxima de unidades de armazenamento do Tipo de Servidor específico, exigida neste TR;
- 4.2.15.6.1. Não será permitido que ocorra o chamado *down-leveling*, quando unidades de armazenamento de diferentes “velocidades” de interface forçosamente operem “niveladas por baixo” ao serem ligadas na mesma Controladora RAID.
- 4.2.15.7. Permitir expansão de volumes de forma on-line;
- 4.2.15.8. Permitir migração de RAID de forma on-line;
- 4.2.15.9. Permitir implementação de drives hot-spare no formato global e dedicado;
- 4.2.15.10. Suportar tecnologia S.M.A.R.T;
- 4.2.15.11. Permitir a criação e a existência simultânea de pelo menos 10 (dez) unidades lógicas;
- 4.2.15.12. Qualquer uma das unidades lógicas RAID criadas deverá ser capaz de, intercaladamente e conforme programação manual, servir como dispositivo de boot para os sistemas operacionais elencados nos subitens do item 4.2.10; e
- 4.2.15.13. Para cada modelo de equipamento, a controladora RAID a ser fornecida deve atender às exigências deste TR e àquelas consequentes dos tipos e da quantidade mínima de slots para as Unidades de Armazenamento.
- 4.2.16. Para as Unidades de Armazenamento, deverá:**
- 4.2.16.1. Ser do padrão SSD;
- 4.2.16.2. Deve ser do tipo hot plug e hot swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações;
- 4.2.16.3. Não serão aceitas unidade de armazenamento em gabinetes externos ao servidor; e
- 4.2.16.4. Todas as unidades de armazenamento devem ser compatíveis com a controladora RAID descrita no item 4.2.15.
- 4.2.17. Para as portas Fibre Channel, deverá:**
- 4.2.17.1. Obedecer ao estipulado no item 4.2.5;
- 4.2.17.2. Operar em modo full-duplex;
- 4.2.17.3. Ter desempenho máximo de pelo menos 1.600.000 (um milhão e seiscentos mil) IOPS (operações de entrada e saída por segundo) por porta;
- 4.2.17.4. Suportar FC-NVMe (NVMe over Fibre Channel);





- 4.2.17.5. Suportar FEC (Forward Error Correction); e
- 4.2.17.6. Cada porta deverá ser fornecida em conjunto com um cordão ótico OM4, LC-LC, de pelo menos 10m (dez metros) de comprimento, que atenda às especificações seguintes:
- 4.2.17.6.1. Cordão constituído por um par de fibras óticas multimodo 50/125 OM4;
  - 4.2.17.6.2. Atender aos requisitos da norma ANSI/TIA-568.3-D;
  - 4.2.17.6.3. Constituído com cabo ótico do tipo Tight;
  - 4.2.17.6.4. Utilizar padrão "zip-cord" de reunião das fibras;
  - 4.2.17.6.5. Diâmetro nominal máximo de 2mm;
  - 4.2.17.6.6. Revestimento primário em acrilato;
  - 4.2.17.6.7. Revestimento secundário em material polimérico e termoplástico;
  - 4.2.17.6.8. Sobre o revestimento secundário deverão existir elementos de tração de fios dielétricos;
  - 4.2.17.6.9. Capa em material termoplástico não propagante à chama;
  - 4.2.17.6.10. Classe de flamabilidade da capa do tipo LSZH;
  - 4.2.17.6.11. Tração de ruptura 350N;
  - 4.2.17.6.12. Cor padrão acqua;
  - 4.2.17.6.13. Devidamente conectorizadas e testados de fábrica;
  - 4.2.17.6.14. Deverão ser apresentados certificados ISO 9001 e ISO 14001;
  - 4.2.17.6.15. Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, identificação do produto e data de fabricação;
  - 4.2.17.6.16. Terminações com conectores LC em ambas as extremidades, com polimento UPC;
  - 4.2.17.6.17. Estar de acordo com a norma ABNT 14106;
  - 4.2.17.6.18. Temperatura de operação entre -5 a 60°;
  - 4.2.17.6.19. Conectores óticos devem atender os requisitos mínimos previstos na norma ABNT NBR 14433;
  - 4.2.17.6.20. Certificação ANATEL para os conectores óticos utilizados no cordão;
  - 4.2.17.6.21. Certificação ANATEL para o cordão ótico pronto;
  - 4.2.17.6.22. Estar em conformidade com a diretiva RoHS; e
  - 4.2.17.6.23. Exonera-se da necessidade de ter sido fabricado pelo mesmo FABRICANTE do equipamento.
- 4.2.17.6.23.1. Neste caso específico, a manutenção deste componente ficará a cargo da CONTRATADA.
- 4.2.18. **Para as interfaces Ethernet, deverá:**





- 4.2.18.1. Para as interfaces de 25Gbps:
- 4.2.18.1.1. Obedecer ao estipulado no item 4.2.6;
  - 4.2.18.1.2. Suportar o protocolo LACP (IEEE 802.3ad);
  - 4.2.18.1.3. Suportar o protocolo IEEE 802.1q (VLANs);
  - 4.2.18.1.4. Suportar RDMA *offload*; e
    - 4.2.18.1.4.1. Caso o FABRICANTE comprovadamente não disponha de placa que suporte este recurso, alternativamente deverá ser fornecida placa que suporte o recurso de TOE (TCP Offload Engine).
  - 4.2.18.1.5. Cada interface deverá ser fornecida em conjunto com um cordão ótico OM4 LC-LC, que atenda às mesmas exigências do item 4.2.17.6 e de seus subitens.
- 4.2.19. **Conexões:**
- 4.2.19.1. Portas frontais ou traseiras: 01 (uma) VGA e 02 (duas) USB 2.0;
    - 4.2.19.1.1. Qualquer impossibilidade do fornecimento destes recursos será escusada, desde que técnica e devidamente comprovada.
  - 4.2.19.2. Portas traseiras: 01 (uma) VGA, 01 (uma) RJ-45 de gerenciamento e 02 (duas) x USB 3.0;
- 4.2.20. **Para o BIOS/UEFI:**
- 4.2.20.1. O BIOS/UEFI deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM, nem customizadas;
  - 4.2.20.2. O BIOS/UEFI ou a interface de gerência "*out-of-band*" deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço;
  - 4.2.20.3. Deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento;
  - 4.2.20.4. Deve ser atualizável por software;
  - 4.2.20.5. As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800-147B; e
  - 4.2.20.6. Deve possuir funcionalidade de recuperação de estado da BIOS/UEFI a uma versão anterior gravada em área de memória exclusiva e destinada a este fim, de modo a garantir recuperação em caso de eventuais falhas em atualizações ou incidentes de segurança.
- 4.2.21. **Gerenciamento remoto:**





- 4.2.21.1. Deverá fornecer uma interface de gerência, do mesmo fabricante do servidor, que possibilite o gerenciamento remoto através de porta RJ-45 dedicada, padrão 1000Base-T, não podendo ser esta nenhuma das interfaces de controladora de rede, que ofereça as seguintes funções para a solução ofertada:
- 4.2.21.1.1. Trabalhar com console remota que ofereça controle pleno do servidor, isto é, com funcionalidades de uma console local independente do funcionamento do sistema operacional;
  - 4.2.21.1.2. Ligar, reiniciar e desligar servidor remotamente, independentemente do Sistema Operacional;
  - 4.2.21.1.3. Possibilidade de emissão de inventário de hardware;
  - 4.2.21.1.4. Deve possuir interface Ethernet dedicada, suportando alocação fixa de endereço IP;
  - 4.2.21.1.5. Fornecer recursos de hardware e software para acesso ao console (vídeo, teclado e mouse) de cada servidor;
  - 4.2.21.1.6. Permitir acesso a BIOS remotamente;
  - 4.2.21.1.7. Suporte a SSL e SSH;
  - 4.2.21.1.8. Permitir acesso através de navegador web (sem necessidade de cliente específico) e de emulador de terminal SSH; e
  - 4.2.21.1.9. Deve vir acompanhado de licença perpétua de uso para todas as suas funcionalidades.
- 4.2.22. **Gabinete:**
- 4.2.22.1. Deverá ser fornecido tampa frontal com chave; e
    - 4.2.22.1.1. Qualquer impossibilidade do fornecimento destes recursos ou equivalentes para o Servidor Tipo 5 será escusada, desde que técnica e devidamente comprovada.
  - 4.2.22.2. Padrão para RACK 19" (dezenove polegadas).
- 4.2.23. **Acessórios:**
- 4.2.23.1. Devem ser fornecidos, juntamente com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para:
    - 4.2.23.1.1. Instalação e pleno funcionamento do mesmo em RACKS, incluindo "trilhos deslizantes", que permitam que todo o equipamento possa ser apostado à frente do rack, sem que deste tenha sido desmontado; e
    - 4.2.23.1.2. Instalação de "braço" traseiro de manipulação de cabos, que permita que todo o equipamento possa ser apostado à frente do rack





sem que nenhum único de quaisquer cabos que estejam ligados na sua traseira deva ser desconectado, mesmo que isso eventualmente contrarie alguma “recomendação do FABRICANTE”.

4.2.23.1.2.1. Qualquer impossibilidade do fornecimento deste recurso ou equivalente para o Servidor Tipo 5 será escusada, desde que técnica e devidamente comprovada.

4.2.24. Cada um de todos os Tipos de Servidores obrigatoriamente deverão:

4.2.24.1. Ter sua(s) *system board(s)* conforme o especificado no item 4.2.12;

4.2.24.2. Ter Processadores conforme o especificado no item 4.2.13;

4.2.24.3. Ter sua RAM conforme o especificado no item 4.2.14;

4.2.24.4. Ter pelos menos 01 (uma) Controladora RAID por equipamento, conforme o especificado no item 4.2.15;

4.2.24.4.1. Quando exigido pelo FABRICANTE, cada *system board* poderá ter sua única Controladora RAID.

4.2.24.5. Ter Unidades de Armazenamento conforme o especificado no item 4.2.16;

4.2.24.6. Ter Interfaces Ethernet de 25Gbps, atendendo às regras constantes dos itens 4.2.6 e 4.2.18;

4.2.24.7. Ter Conexões conforme o especificado no item 4.2.19;

4.2.24.8. Ter sua BIOS/UEFI conforme o especificado no item 4.2.20;

4.2.24.9. Ter Gerenciamento Remoto conforme o especificado no item 4.2.21;

4.2.24.10. Ter seu único Gabinete conforme o especificado no item 4.2.22; e

4.2.24.11. Ter Acessórios conforme o especificado no item 4.2.23.

#### 4.3. ITEM 1 - Servidor Tipo 1 – CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS:

4.3.1. “Equipamento de referência”: HPE DL360 Gen10 Plus (Intel Xeon Silver 4314);

4.3.1.1. Data de execução do teste: Junho de 2021.

4.3.2. Processador:

4.3.2.1. Quantidade mínima: 01 (um).

4.3.3. RAM:

4.3.3.1. Quantidade total mínima: 128GiB (cento e vinte e oito gigabytes);

4.3.3.2. Capacidade mínima de cada um de todos os pentes de memória: 16GiB (sessenta e quatro gigabytes); e

4.3.3.3. Quantidade mínima de pentes de memória: 08 (oito).



TJPA PRO202203905V04





4.3.4. Unidades de Armazenamento:

4.3.4.1. 02 (duas) Unidades de Armazenamento de Boot Tipo 1.

4.3.5. Interfaces Ethernet de 25Gbps:

4.3.5.1. Quantidade mínima: conforme o especificado no item 4.2.6.

4.3.6. Gabinete:

4.3.6.1. Altura máxima: 01RU (uma unidade de rack); e

4.3.6.2. O equipamento entregue deverá dispor de 01 (um) slot PCIe (PCI Express) livre e funcional, pronto para eventual inserção de uma placa Placa Fibre Channel (Item 9).

**4.4. ITEM 2 - Servidor Tipo 2 – CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS:**

4.4.1. “Equipamento de referência”: HPE DL360 Gen10 Plus (Intel Xeon Silver 4314);

4.4.1.1. Data de execução do teste: Junho de 2021.

4.4.2. Processador:

4.4.2.1. Quantidade mínima: 01 (um).

4.4.3. RAM:

4.4.3.1. Quantidade total mínima: 256GiB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes); e

4.4.3.2. Capacidade mínima de cada um de todos os pentes de memória: 16GiB (dezesesseis gigabytes).

4.4.4. Unidades de Armazenamento:

4.4.4.1. 02 (duas) Unidades de Armazenamento de Boot Tipo 2; e

4.4.4.2. Quantidade mínima total de *slots* para Unidades de Armazenamento, disponíveis para utilização imediata: 10 (dez), incluindo as 02 (duas) Unidades de Armazenamento de Boot e eventuais 08 (oito) Unidades de Armazenamento de Dados do Tipo 1.

4.4.5. Portas Fibre Channel:

4.4.5.1. Quantidade mínima: conforme o especificado no item 4.2.5.

4.4.6. Interfaces Ethernet de 25Gbps:





4.4.6.1. Quantidade mínima: conforme o especificado no item 4.2.6

4.4.7. Gabinete:

4.4.7.1. Altura máxima: 01RU (uma unidade de rack).

#### **4.5. ITEM 3 - Servidor Tipo 3 – CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS:**

4.5.1. “Equipamento de referência”: Lenovo ThinkSystem SR850 (Intel Xeon Gold 6348H);

4.5.1.1. Data de publicação do teste: Janeiro de 2021.

4.5.2. Processador:

4.5.2.1. Quantidade mínima: 04 (quatro).

4.5.3. RAM:

4.5.3.1. Quantidade mínima: 3TiB (três terabytes); e

4.5.3.2. Capacidade mínima de cada um de todos os pentes de memória: 64GiB (sessenta e quatro gigabytes).

4.5.4. Unidades de Armazenamento:

4.5.4.1. 02 (duas) Unidades de Armazenamento de Boot Tipo 1.

4.5.5. Portas Fibre Channel:

4.5.5.1. Quantidade mínima: conforme o especificado no item 4.2.5.

4.5.6. Interfaces Ethernet de 25Gbps:

4.5.6.1. Quantidade mínima: conforme o especificado no item 4.2.6.

4.5.7. Gabinete:

4.5.7.1. Altura máxima: 03RU's (três unidades de rack).

#### **4.6. ITEM 4 - Servidor Tipo 4 – CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS:**

4.6.1. “Equipamento de referência”: Lenovo ThinkSystem SR850 (Intel Xeon Gold 6348H);

4.6.1.1. Data de publicação do teste: Janeiro de 2021.

4.6.2. Processador:





4.6.2.1. Quantidade mínima: 04 (quatro).

4.6.3. RAM:

4.6.3.1. Quantidade mínima: 4TiB (quatro terabytes); e

4.6.3.2. Capacidade mínima de cada um de todos os pentes de memória: 64GiB (sessenta e quatro gigabytes).

4.6.4. Unidades de Armazenamento:

4.6.4.1. 02 (duas) Unidades de Armazenamento de Boot Tipo 1;

4.6.5. Portas Fibre Channel:

4.6.5.1. Quantidade mínima: conforme o especificado no item 4.2.5;

4.6.6. Interfaces Ethernet de 25Gbps:

4.6.6.1. Quantidade mínima: conforme o especificado no item 4.2.6;

4.6.7. Gabinete:

4.6.7.1. Altura máxima: 03RU's (três unidades de rack).

#### 4.7. ITEM 5 - Servidor Tipo 5 – CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS:

4.7.1. “Equipamento de referência”: HPE Superdome Flex 280 (Intel Xeon Platinum 8376H);

4.7.1.1. Data de execução do teste: Novembro de 2020.

4.7.2. Processador:

4.7.2.1. Quantidade mínima: 08 (oito).

4.7.3. RAM:

4.7.3.1. Quantidade mínima: 6TiB (seis terabytes); e

4.7.3.2. Metade de slots para a RAM deverão estar vazios, licenciados e disponíveis para eventual duplicação da RAM deste Tipo de Servidor.

4.7.4. Unidades de Armazenamento:

4.7.4.1. 02 (duas) Unidades de Armazenamento de Boot Tipo 1.

4.7.5. Portas Fibre Channel:

4.7.5.1. Quantidade mínima: conforme o especificado no item 4.2.5.





4.7.6. Interfaces Ethernet de 25Gbps:

4.7.6.1. Quantidade mínima: conforme o especificado no item 4.2.6.

4.7.7. Gabinete:

4.7.7.1. Altura máxima: 10RU's (dez unidades de rack).

**4.8. ITEM 6 – PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO 1 – CARACTERÍSTICAS:**

4.8.1. Deverá operar através de interface única, do tipo "web", usando o protocolo HTTPS;

4.8.2. Deverá gerenciar equipamentos instalados em mais do que um Data Center;

4.8.3. Deverão ser fornecidas as licenças de software em caráter perpétuo;

4.8.3.1. Caso haja a devida comprovação de que o usufruto do funcionamento operacional da Plataforma de Gerenciamento funcione única e exclusivamente baseada no modelo de assinaturas (*subscriptions*), cuja expiração impeça-lhe o acesso, deverão ser fornecidos, na ocasião da ativação desta Plataforma de Gerenciamento, todos os recursos para que esta Plataforma de Gerenciamento e todos os seus componentes, subcomponentes e quaisquer recursos agregados, sejam completamente habilitados e ativados para operarem normal e completamente no decorrer de 72 (setenta e dois) meses ininterruptos, período durante o qual a garantia será aplicada a todos os componentes desta Plataforma de Gerenciamento, incluindo aqueles eventualmente fornecidos no item e nos seus subitens, conforme as exigências deste Termo de Referência, sendo tal intervalo de tempo necessário para que a CONTRATANTE finalize completamente toda a complexa migração para eventual futura Plataforma de Gerenciamento de Redes;

4.8.3.1.1. O único recurso que eventualmente possa ser desabilitado quando de eventual expiração d

4.8.4. Deverá implementar os recursos seguintes:

4.8.4.1. Gerenciamento de "perfis" de equipamentos;

4.8.4.2. Instalação "em massa" de sistemas operacionais;

4.8.4.3. Gerenciamento de equipamentos;

4.8.4.4. Monitoração do status operacional;

4.8.4.5. Gerenciamento de eventos;





- 4.8.4.6. Gerenciamento de limites;
  - 4.8.4.7. Gerenciamento de inventário;
  - 4.8.4.8. Detecção de anomalias;
  - 4.8.4.9. Descobrimto automático de ativos;
  - 4.8.4.10. Mapeamento gráfico dos equipamentos;
  - 4.8.4.11. Gerenciamento de firmwares;
  - 4.8.4.12. Gerenciamento de repositório; e
  - 4.8.4.13. Auditoria e registro.
- 4.8.5. Deverá ser fornecido com a quantidade de licenças suficientes para o gerenciamento da totalidade de equipamentos Servidores, a serem licitados para o respectivo Lote;
- 4.8.6. A Plataforma de Gerenciamento deverá ser executada nos cluster de Produção da CONTRATANTE, baseados no software VMware vCenter;
- 4.8.6.1. Na eventualidade de este recurso, disponibilizado pela CONTRATANTE, não puder ser utilizado para a implantação da Plataforma de Gerenciamento:
- 4.8.6.1.1. A CONTRATANTE não disponibilizará nenhum único recurso, nem mesmo cabeamento de rede, como apoio à implantação e operação da presente Plataforma de Gerenciamento, exceto a alocação de portas dos seus switches Ethernet para conectividade de *front-end* da Plataforma de Gerenciamento ao restante da sua rede TCP/IP, cabendo que a Solução fornecida disponibilize autonomamente todo e qualquer recurso necessário ao bom funcionamento desta Plataforma de Gerenciamento ao longo de toda a vigência do contrato;
  - 4.8.6.1.2. A presente Plataforma de Gerenciamento da Solução de Rede obrigatoriamente deverá ter como parte integrante e indissociável a presença de equipamentos físicos e componentes específicos de software, distintos dos recursos de TI da CONTRATANTE, para a instalação e execução de todos os recursos (equipamentos servidores, *appliances*, licenças de Sistema Operacional) necessários à implantação da Plataforma de Gerenciamento, que deverão ser fornecidos como parte integrante da Solução e que serão instalados no Data Center da CONTRATANTE, obedecendo os seguintes requisitos:





- 4.8.6.1.2.1. Deverá ser apresentada documentação que comprove que os hardwares fornecidos para a presente Plataforma são aqueles recomendados pelo FABRICANTE para o atendimento das demandas da presente Solução ao longo de toda a vigência contratual;
- 4.8.6.1.2.2. A Plataforma deverá operar funcionalmente como um “cluster de alta disponibilidade”, onde a perda de um equipamento não imponha nenhum comprometimento funcional, nem de desempenho, ao seu bom funcionamento;
  - 4.8.6.1.2.2.1. O presente “cluster de alta disponibilidade” deverá ter interface de monitoração disponível à estrutura de Operação e Monitoração da CONTRATANTE;
- 4.8.6.1.2.3. A Plataforma deverá ter sua operação completa e totalmente automatizada;
- 4.8.6.1.2.4. Não poderá ter nenhum ponto único de falha;
- 4.8.6.1.2.5. Caso a presente Plataforma exija conectividade Ethernet para a criação de uma subrede privativa ou de interconexão ou de cluster, com portas dedicadas de switches, obrigatoriamente deverão ser fornecidos pelo menos 02 (dois) switches de rede como parte integrante e indissociável da presente Plataforma de Gerenciamento, indispensáveis ao seu bom funcionamento;
- 4.8.6.1.2.6. Onde se aplicar para sistemas operacionais que exijam licenciamento, deverá acompanhar as devidas licenças/assinaturas (subscriptions) dos sistemas operacionais;
- 4.8.6.1.2.7. Todo e qualquer hardware deve ser padrão rack 19” (polegadas) e deve atender os requisitos recomendados pelo FABRICANTE da Plataforma de Gerenciamento da Solução de Rede;
- 4.8.6.1.2.8. Deverá implementar a versão do sistema operacional/firmware mais recente suportada, ou seja, o equipamento deverá possuir a versão mais atual do sistema operacional na data da implantação da Solução;
- 4.8.6.1.2.9. Deverá ter minimamente as seguintes portas e interfaces:





- 4.8.6.1.2.9.1. Onde exigir conectividade com a rede Ethernet da CONTRATANTE: cada servidor físico deverá ser conectado com conexões (sempre em pares, sendo pelo menos um par) redundantes do padrão 25GBASE-SR, quando suportado pelo FABRICANTE, ou 10GBASE-SR; e
- 4.8.6.1.2.9.2. Gerenciamento: quando suportado pelo FABRICANTE, cada servidor físico com 01 (uma) interface 1000BASE-T ou 10GBASE-SR.
- 4.8.6.1.2.10. Deve ser certificado pelo FABRICANTE da Plataforma de Gerenciamento da Solução de Rede a ser fornecida ou tal FABRICANTE deve ter direitos de copyright sobre os presentes equipamentos específicos, comprovados através de atestados fornecidos pelo FABRICANTE dos equipamentos do presente item 4.8. Também serão aceitas soluções em regime de O&M, desde que devidamente comprovadas através de contrato de cessão de uso entre as partes, permitindo plenos direitos ao integrador da solução.

#### 4.9. ITEM 7 – UNIDADE DE ARMAZENAMENTO – CARACTERÍSTICAS:

- 4.9.1. Deverá atender aos requisitos especificados no item 4.1.4.9.4, para utilização em equipamento Servidor Tipo 2, do mesmo *Part Number* da presente Proposta.

#### 4.10. ITEM 8 – MÓDULO RAM

- 4.10.1. Deverá atender aos requisitos especificados nos itens 4.2.14 e 4.4.3.2, para utilização em equipamento Servidor Tipo 2, do mesmo *Part Number* da presente Proposta.

#### 4.11. ITEM 9 - PLACA FIBRE CHANNEL

- 4.11.1. Deverá possuir pelo menos 02 (duas) portas e atender aos requisitos especificados no item 4.2.17 e em seus subitens, para utilização em equipamentos Servidor Tipo 1 e Servidor Tipo 2, dos mesmos *Part Numbers* da presente Proposta.





#### 4.12. ITEM 10 – SERVIDOR TIPO 6 – CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS:

- 4.12.1. Servidor para uso da solução de armazenamento de dados de backup;
- 4.12.2. Deverá ser certificado para a arquitetura de referência “*Commvault HyperScale X Software Reference Designs*”, disponível em: [https://www.commvault.com/hyperscale/software](https://www.commvault.com/hyperscale/software;);
- 4.12.3. No caso de uma especificação ou característica de qualquer componente não explicitada neste TR, deve ser considerado a especificação descrita na “arquitetura de referência” “Commvault HyperScale™ X Software Reference Designs” mais recente, considerando a data da Autorização de Fornecimento;
- 4.12.4. Devido à constante evolução tecnológica e a novos modelos de hardware, qualquer conflito entre as exigências deste TR e a arquitetura de referência Commvault, deve prevalecer a descrição do componente da arquitetura de referência Commvault mais recente, vigente na data da licitação;
- 4.12.5. Nas situações dos itens 4.12.3 e 4.12.4, caso o fabricante tenha mais do que uma opção para o atendimento de determinado componente, deverá ser fornecida a opção com as maiores especificações técnicas nominais, dentre as disponíveis, obrigatoriamente de acordo com a seguinte ordem, onde se aplicar:
  - 4.12.5.1. Maior desempenho;
  - 4.12.5.2. “Velocidade nominal” da interface do componente com o barramento/*back-end*;
  - 4.12.5.3. Capacidade de armazenamento; e
  - 4.12.5.4. “Velocidade nominal” do componente com o meio externo de transmissão e conexão ao devido switch.
- 4.12.6. Deverá ser compatível com rack padrão 19" e prioritariamente possuir uma altura de 2RU's (duas unidades de rack);
- 4.12.7. Deverá possuir no mínimo 02 (dois) processadores Intel Xeon Silver 4216 ou superior;
- 4.12.8. Deverá possuir no mínimo 512 (quinhentos e doze) GiB de RAM do tipo DDR4 RDIMM de 2.933 MHz;





- 4.12.9. Deverá possuir pelo menos 04 (quatro) interfaces de rede, com os devidos transceivers capazes de operar no modo *auto-sensing* de 10Gbps e de 25Gbps MMF, com conectores LC;
- 4.12.9.1. Para esta contagem, será considerado um máximo de 02 (duas) interfaces por placa de expansão ou LOM (LAN on Motherboard).
- 4.12.10. Deverá possuir 02 (duas) unidades de armazenamento SSD de no mínimo 480 (quatrocentos e oitenta) GB, com velocidade de transferência mínima de 6 (seis) Gbps, configuradas em RAID-1, dedicadas para o sistema operacional;
- 4.12.11. Deverá possuir 02 (duas) unidades de armazenamento NVMe Gen4 com DWPD (Gravações de unidade por dia) mínimo de 03 (três), dedicados para os metadados, com capacidade mínima de 6,4 (seis inteiros e quatro décimos) TB;
- 4.12.12. Deverá possuir 24 (vinte e quatro) unidades de armazenamento HDD de no mínimo 16 (dezesesseis) TB, com interface SAS ou SATA, nesta ordem de prioridade, velocidade de transferência mínima de 06 (seis) Gbps e mínimo de 7.200 RPM (sete mil e duzentas rotações por minuto), dedicados para dados de backup;
- 4.12.12.1. Alternativamente, cada equipamento com 24 unidades de armazenamento poderá ser substituído pelo fornecimento de dois equipamentos que suportem pelo menos 12 (doze) unidades de armazenamento, mantendo as características técnicas constantes do *caput* deste item, sem prejuízo do atendimento de todas as exigências constantes deste item 4.12.
- 4.12.13. Deverá possuir fontes de alimentação internas e redundantes do tipo *hot-swap*, com ajuste automático de tensão entre 100-240V AC e frequência de 50/60Hz;
- 4.12.14. Deverá ter suporte a ASR (*Automatic Server/Recovery*) ou tecnologia similar que permita religar o servidor automaticamente em caso de falta de energia;
- 4.12.15. Todos os equipamentos fornecidos devem obrigatoriamente conter os mesmos *Part Numbers*;





4.12.16. Deverá ter gerenciamento remoto, conforme o especificado no item 4.2.21; e

4.12.17. Caberá à CONTRATADA implementar serviços proativos e reativos para manter a disponibilidade do servidor, incluindo os serviços de *call-home* através de conexão Internet segura, para diagnóstico remoto em caso de erros ou defeitos. Os dispositivos, softwares e licenças necessários para a implementação da funcionalidade de *call-home* são de responsabilidade da CONTRATADA, à exceção do acesso Internet, que será fornecido pela CONTRATANTE.

#### 4.13. ITEM 11 – PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO 2 – CARACTERÍSTICAS:

4.13.1. Deverá, para os produtos fornecidos neste Lote 2, atender a todos os requisitos da Plataforma de Gerenciamento 1, especificada no item 4.8, exceto para os itens 4.8.4.2 e 4.8.4.9.

#### 4.14. ITEM 12 - PLACA FIBRE CHANNEL TIPO 2

4.14.1. Cada uma de todas as portas Fibre Channel deverá ser entregue com o devido *transceiver* funcional e capaz de operar nas “velocidades” mínima de pelo menos 32 (trinta e dois) Gbps, no padrão LC-SW (*Lucent Connector – Short Wave*), para utilização em equipamentos Servidor Tipo 6, do mesmo *Part Number* da presente Proposta;

4.14.1.1. Caso, comprovadamente, o FABRICANTE não disponha de placa com portas de 32Gbps, poderá ser fornecida placa com portas de 16Gbps.

4.14.2. Deverá possuir pelo menos 02 (duas) portas e cada porta deve atender aos requisitos especificados no item 4.2.17.6 e em seus subitens; e

4.14.3. Deverá atender à exigência do item 4.12.2.

#### 4.15. ITEM 13 – BIBLIOTECA DE FITAS – CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

4.15.1. O equipamento deverá ser capaz de armazenar internamente no mínimo 160 (cento e sessenta) cartuchos, padrão Ultrium LTO-9, e possuir mecanismo robotizado para a montagem automática dos cartuchos nos drives de leitura/gravação, sem a intervenção humana;





- 4.15.2. O equipamento deverá ser capaz de ser expandido através da adição de módulos ao equipamento já instalado ou através da troca do chassi instalado por um novo chassi, de maior capacidade, desde que se preserve o número de série do equipamento instalado e que se reutilize a maioria dos componentes (mecanismo robótico, tape drives, fontes de alimentação e “slots” de cartuchos) do equipamento já instalado, no novo chassi;
- 4.15.3. Para cada drive, deverão ser fornecidos 02 (dois) cordões óticos, conforme o especificado no item 4.2.17.6 e em seus subitens, para conexão à rede Fibre Channel da CONTRATANTE;
- 4.15.3.1. Caso a conexão ao mecanismo robótico exija conexão à rede Fibre Channel, deverão ser fornecidos mais 02 (dois) cordões óticos, conforme o anteriormente especificado.
- 4.15.4. A Biblioteca de Fitas deverá possuir:
- 4.15.4.1. Painel frontal para operações de configuração, diagnóstico e visualização de status;
- 4.15.4.2. Suporte ao particionamento, permitindo que o equipamento seja particionado em pelo menos 06 (seis) *tape libraries* lógicas, desde que tenha ao menos um tape drive em cada partição;
- 4.15.4.3. Função “*Drive Cleaning*”;
- 4.15.4.4. A limpeza do drive deverá ser automática;
- 4.15.4.5. Leitora de código de barras (Bar Code Reader), para reconhecimento dos cartuchos;
- 4.15.4.6. No mínimo 06 (seis) unidades internas (drives) para leitura e gravação em cartucho magnético, de tecnologia LTO (Linear Tape Open), padrão Ultrium 9 (nove), capacidade individual de armazenamento de dados de 18 (dezoito) TB, sem compressão, expansíveis a no mínimo 45 (quarenta e cinco) TB, com compressão, sem prejuízo a capacidade mínima de expansão requerida;
- 4.15.4.6.1. Deverão ser fornecidos pelo menos 02 (dois) drives FH (*Full Height*);
- 4.15.4.6.2. Deverão ser fornecidos pelo menos 04 (quatro) drive HH (*Half Height*);





- 4.15.4.6.3. Caso a Tape Library fornecida seja “modular”, i.e., composta de subunidades:
- 4.15.4.6.3.1. Estas subunidades não poderão compartilhar drives FH e HH; e
  - 4.15.4.6.3.2. Nenhuma subunidade poderá ser fornecida desprovida de drives, devendo conter pelo menos 01 (um) drive FH ou pelo menos 02 (dois) drives HH.
- 4.15.4.7. Os drives deverão possuir a capacidade de troca a quente (hot-swap), sem a necessidade de desligamento de todo o sistema;
- 4.15.4.8. Deverá possuir mail slot com suporte a no mínimo 12 (doze) cartuchos;
- 4.15.4.9. Cada drive deverá:
- 4.15.4.9.1. Ser fornecido com tantas portas Fibre Channel quantas forem o máximo suportado pelo FABRICANTE, operando à “velocidade” máxima disponível para tal modelo na data da licitação e à “velocidade” mínima de 8 (oito) Gbps;
    - 4.15.4.9.1.1. Os drives FH obrigatoriamente deverão ser fornecidos com duas portas Fibre Channel.
  - 4.15.4.9.2. Possuir módulo nativo de criptografia AES (*Advanced Encryption Standard* - Padrão de Criptografia Avançado) AES 256 bits; e
  - 4.15.4.9.3. Possuir os seguintes recursos/funcionalidades:
    - 4.15.4.9.3.1. *Servo and track layout technology*;
    - 4.15.4.9.3.2. *Surface Control Guiding Mechanism*;
    - 4.15.4.9.3.3. *LTO Data Compression*;
    - 4.15.4.9.3.4. *LTO Cartridge Memory*;
    - 4.15.4.9.3.5. *Statistical Analysis and Reporting System*; e
    - 4.15.4.9.3.6. *LTO Encryption*.
- 4.15.4.10. A Tape Library deverá possuir:
- 4.15.4.10.1. Porta de no mínimo 100Base-TX para gerenciamento remoto via web browser;





- 4.15.4.10.2. Fontes de alimentação redundantes, capazes de individualmente suportarem toda a operação de todo o equipamento, com tensão de entrada de 100/240 Volts, de forma automática;
- 4.15.4.10.3. Software de gerenciamento remoto que disponibilize, no mínimo, as seguintes funcionalidades: estado da Tape Library e dos drives de leitura e gravação, mover os cartuchos entre slots e os drives, visualizar diagnósticos, estatísticas de desempenho e configurações; e
- 4.15.4.10.4. Os seguintes recursos/funcionalidades:
- 4.15.4.10.4.1. *Path Failover*, e
  - 4.15.4.10.4.2. *Library Managed Encryption*.
- 4.15.5. A Tape Library deverá ser fornecida com todos os componentes necessários para instalação em rack padrão de 19" (dezenove polegadas) da CONTRATANTE;
- 4.15.6. A Tape Library deverá suportar e estar licenciada para a utilização de um total de 280 (duzentos e oitenta) "slots" de cartuchos.
- 4.15.6.1. Caso a Tape Library não seja "modular", todos os "slots" acima requeridos deverão estar disponíveis; e
  - 4.15.6.2. Caso a Tape Library seja "modular", bastará que a CONTRATANTE viabilize futuramente o acréscimo físico de módulos e as devidas adequações técnicas.
- 4.15.7. A Tape Library deverá permitir a utilização de todas suas funcionalidades, tecnologias e recursos especificados de maneira perpétua, irrestrita e sem necessidade de licenciamentos ou ônus adicionais;
- 4.15.8. O equipamento deverá ser compatível com:
- 4.15.8.1. Os sistemas operacionais: Microsoft Windows Server 2019 64 bits e versões superiores e Oracle Linux 7 e 8; e
  - 4.15.8.2. Os seguintes softwares de backup: Commvault Complete e Veritas NetBackup;
- 4.15.9. Os drives deverão ser capazes de efetuar as montagens tanto de cartuchos de dados quanto de cartuchos de limpeza (tape cleaner) automaticamente.





#### 4.16. ITEM 14 – FITA TIPO 1 – CARACTERÍSTICAS

- 4.16.1. Cartuchos padrão LTO-9 Ultrium RW (regraváveis), com capacidade nativa de 18TB (dezoito terabytes) e de 45TB (quarenta e cinco terabytes) com compactação 2,5:1 (dois e meio para um), compatível com os drives especificados na Tape Library, no item 4.15; e
- 4.16.2. Cada fita deverá acompanhar a respectiva etiqueta colorida com código de barras, produzida em material fosco, em cores, cortadas, adesivas e que suportem temperatura de até 200° C (duzentos graus Celsius), com código de barras a ser definido pela CONTRATANTE na fase de implementação da solução.
  - 4.16.2.1. Para os códigos de barras, será permitido o fornecimento em pacotes.

#### 4.17. ITEM 15 – FITA TIPO 2 – CARACTERÍSTICAS

- 4.17.1. Fitas de limpeza LTO-9, compatível com os drives especificados na Tape Library, no item 4.15.
- 4.17.2. Conforme demanda da CONTRATANTE, deverá conter a devida etiqueta com código de barras, conforme especificação do item 4.16.2 e de seu subitem.





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 SECRETARIA DE INFORMÁTICA

## 5. MODELO DE PROPOSTA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_  
 Telefones: ( ) \_\_\_\_\_

Nome do representante legal ou procurador: \_\_\_\_\_  
*(na hipótese de procurador, deverá ser anexado o respectivo instrumento que demonstre os poderes para executar o ato)*  
 RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal responsável por assinar a ARP/Contrato \_\_\_\_\_  
*(na hipótese de procurador, deverá ser anexado o respectivo instrumento que demonstre os poderes para executar o ato)*  
 RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

Dados Bancários para pagamento:  
 Banco \_\_\_\_\_; AG: \_\_\_\_\_; CC \_\_\_\_\_

#### LOTE Nº 01

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
1	Servidor Tipo 1	Servidor de rede – Tipo 1 - 01 CPU	05	R\$	R\$
2	Servidor Tipo 2	Servidor de rede – Tipo 2 – 01 CPU	06	R\$	R\$
3	Servidor Tipo 3	Servidor de rede – Tipo 3 - 04 CPU's	25	R\$	R\$
4	Servidor Tipo 4	Servidor de rede – Tipo 4 - 04 CPU's	04	R\$	R\$
5	Servidor Tipo 5	Servidor de rede – Tipo 5 - 08 CPU's	03	R\$	R\$
6	Plataforma de Gerenciamento 1	Software para gerenciamento do ecossistema dos servidores do Lote 1	01	R\$	R\$
7	Unidade de armazenamento	Unidade de Armazenamento de Dados Tipo 1 para Servidor Tipo 2	20	R\$	R\$
8	Módulo RAM	Módulo de memória física para Servidor Tipo 2	64	R\$	R\$
9	Placa Fibre Channel Tipo 1	Placa Fibre Channel dual-port 32Gbps para Servidores Tipo 1 e Tipo 2	09	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>			<b>R\$ XX.XXXX,XX (valor por extenso)</b>		

*(Os valores totais dos itens não podem ultrapassar o preço máximo estimado pelo TJPA);*

#### LOTE Nº 02

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
10	Servidor Tipo 6	Servidor de rede – Tipo 6	05	R\$	R\$
11	Plataforma de Gerenciamento 2	Software para gerenciamento do ecossistema dos servidores do Lote 2	01	R\$	R\$
12	Placa Fibre Channel Tipo 2	Placa Fibre Channel dual-port 32Gbps para Servidor Tipo 6	10	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>			<b>R\$ XX.XXXX,XX (valor por extenso)</b>		

*(Os valores totais dos itens não podem ultrapassar o preço máximo estimado pelo TJPA);*



TJPA PRO202203905V04





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 SECRETARIA DE INFORMÁTICA

LOTE Nº 03

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
13	Biblioteca de fitas	Biblioteca de fitas – 160 slots – 06 tape drives LTO-9 Fibre Channel	02	R\$	R\$
14	Fita Tipo 1	Fita de dados LTO-9	400	R\$	R\$
15	Fita Tipo 2	Fita de limpeza – LTO-9	16	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>		<b>R\$ XX.XXXX,XX (valor por extenso)</b>			

*(Os valores totais dos itens não podem ultrapassar o preço máximo estimado pelo TJPA);*

O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data da sessão do pregão eletrônico.

BELÉM/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura*

Belém/PA, 13 de Julho de 2022.

(ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO)





24/11/2022 MAPA REFERENCIAL DE PREÇOS SANEADO: Contratação de Solução para aumento das capacidades de processamento e recuperação de desastres dos Data Centers do Tribunal de Justiça do Estado de Paraíba														PA-PRO-2022/03905													
LOTE	Item	Qtd	UN	Descrição	Especificação	COMPARE INFORMATICA LTDA CNPJ: 01.181.242/0001-43		ORVE A INFORMATICA LTDA - CNPJ: 00.877.870/0001-81		V8 DATA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 07.263.182/0004-61		TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA CNPJ: 78.348.832/0001-42		O2 SOLUCOES E EM TECNOLOGIA DIGITAL LTDA CNPJ: 08.708.848/0003-28		PRECÃO ELETRÔNICO Nº 0078/2022 SERPIO REGIONAL SÃO PAULO		PRECÃO ELETRÔNICO Nº 0078/2022 SERPIO REGIONAL SÃO PAULO		PRECÃO ELETRÔNICO Nº 0078/2022 SERPIO REGIONAL SÃO PAULO		PRECÃO ELETRÔNICO Nº 002022 CENTRO INTEGRADO DE TELEMÁTICA DO SERVICIO -CITEK		Média Saneada (valor de Referência)		Devid. Ponto	Criaç de versões %
						PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO		
LOTE 1	1	4	UND	SERVIDOR TIPO 1	SERVIDOR DE REDE TIPO 1 - 01 CPU	R\$ 100.000,00	R\$ 70.000,00							R\$ 114.621,00			R\$ 97.540,29	R\$ 487.751,70	18434	18,5							
	2	8	UND	SERVIDOR TIPO 2	SERVIDOR DE REDE TIPO 2 - 01 CPU	R\$ 152.000,00	R\$ 108.000,00							R\$ 114.621,00	R\$ 130.084,12		R\$ 128.540,29	R\$ 799.277,74	19870,33	55,7							
	3	28	UND	SERVIDOR TIPO 3	SERVIDOR DE REDE TIPO 3 - 04 CPU 1		R\$ 498.000,00										R\$ 498.000,00	R\$ 12.430.000,00	MDV01	MDV01							
	4	4	UND	SERVIDOR TIPO 4	SERVIDOR DE REDE TIPO 4 - 04 CPU 1	R\$ 849.000,00	R\$ 950.000,00										R\$ 699.500,00	R\$ 3.598.000,00	71447,76	7,54							
	5	3	UND	SERVIDOR TIPO 5	SERVIDOR DE REDE TIPO 5 - 08 CPU 1		R\$ 1.598.000,00										R\$ 1.598.000,00	R\$ 4.794.000,00	MDV01	MDV01							
	6	1	UND	PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO DO ECOSISTEMA DOS SERVIDORES DO LOTE 1	SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO ECOSISTEMA DOS SERVIDORES DO LOTE 1	R\$ 104.000,00	R\$ 86.000,00										R\$ 95.000,00	R\$ 95.000,00	12727,82	13,4							
	7	20	UND	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS TIPO 1 PARA SERVIDOR TIPO 2		R\$ 14.000,00										R\$ 14.000,00	R\$ 280.000,00	MDV01	MDV01							
	8	84	UND	MODULO RAM	MODULO DE MEMORIA FISICA PARA SERVIDOR TIPO 2		R\$ 2.000,00										R\$ 2.000,00	R\$ 128.000,00	MDV01	MDV01							
	9	8	UND	PLACA FIBRE CHANNEL TIPO 1	PLACA FIBRE CHANNEL DUAL-PORT 12Gb/s PARA SERVIDORES TIPO 1 E TIPO 2		R\$ 12.000,00										R\$ 12.000,00	R\$ 108.000,00	MDV01	MDV01							
LOTE 2	10	8	UND	SERVIDOR TIPO 8	SERVIDOR DE REDE - TIPO 08	R\$ 380.000,00										R\$ 380.000,00	R\$ 1.900.000,00	MDV01	MDV01								
	11	1	UND	PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO DO ECOSISTEMA DOS SERVIDORES DO LOTE 2	SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO ECOSISTEMA DOS SERVIDORES DO LOTE 2		R\$ 10.000,00										R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	MDV01	MDV01							
LOTE 3	10	10	UND	PLACA FIBRE CHANNEL TIPO 1	PLACA FIBRE CHANNEL DUAL-PORT 12Gb/s PARA SERVIDORES TIPO 8		R\$ 12.000,00	R\$ 16.861,10									R\$ 14.430,55	R\$ 144.305,50	3437,32	23,82							
	10	2	UND	BIBLIOTECA DE FITAS 1	DO 8 TAPES DRIVE 1 LTO-8 FIBRE CHANNEL		R\$ 527.421,01						R\$ 698.000,00				R\$ 612.710,51	R\$ 1.225.421,02	120617,56	19,60							
	14	800	UND	FITA TIPO 1	FITA DE DADOS LTO-8 CHANNEL		R\$ 2.207,93						R\$ 1.900,00				R\$ 2.079,97	R\$ 857.589,00	203,09	12,17							
	15	18	UND	FITA TIPO 2	FITA DE DADOS LTO-8 CHANNEL		R\$ 630,30											R\$ 630,30	R\$ 11.345,34	820,00	40,00						
<b>Valor Total</b>																						<b>R\$ 14.817.905,56</b>					

Obs: O preço unitário apresentado no presente documento é o preço líquido, considerando o imposto de renda deduzido de acordo com o art. 170, inciso III, do Regulamento do Imposto de Renda (RIR/99), e o valor de referência é o preço líquido, considerando o imposto de renda deduzido de acordo com o art. 170, inciso III, do Regulamento do Imposto de Renda (RIR/99).  
 Obs: Todos os valores apresentados no presente documento são estimados e não representam uma oferta definitiva.  
 Responsável: AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS  
 Cidade de origem: João Pessoa



TJAPRO202203905V02



TJAPRO202203905V04



Assinado com senha por JONAS AMERICO ALVES DUARTE, ARILSON GALDINO DA SILVA e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.  
 Use 3408535.22587378-2594 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3408535.22587378-2594>  
 Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS \*Data e hora: 13/12/2022 18:24



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.  
 Use 3408535.22809224-4847 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3408535.22809224-4847>  
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 12/12/2023 17:07



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022/TJPA

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ de 2022, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por sua Secretária de Administração, DÉBORA MORAES GOMES, brasileira, residente e domiciliada em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 1602961 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 257.584.702-87, designado pela Portaria nº. 450/2021-GP de 1º de fevereiro de 2021, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2021, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); pelo Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº. 082/TJPA/2022 (processo nº PA-PRO-2022/03905)**, para o Registro de Preços nº xxx/TJPA/2022, conforme homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em \_\_\_ de \_\_\_ de 2020, registram-se os preços oferecidos pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_ (logradouro), doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portado do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar \_\_\_ do certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente termo tem por objeto o **Registro de preços para a contratação de soluções para o aumento das capacidades de processamento e de recuperação de desastres dos Data Centers do Tribunal de Justiça do Estado do Pará**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS** – Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, com início em xx de xxxxxx de 20xx e término em xx de xxxxxxxxx de 20Xx, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo-lhe, entretanto, assegurada a preferência de contratação em igualdade de condições.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de entregar os bens/materiais objetos da presente ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS** – Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS** – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/prestação ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto à EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.  
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.  
Use 3408535.22809224-4847 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3408535.22809224-4847>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 12/12/2023 17:07





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022/TJPA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega dos bens/materiais, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – No caso de solicitação de revisão de preços a requerimento da empresa, esta deverá efetuar a em momento anterior ao pedido de entrega/prestação efetuado pelo TJPA, e dentro do prazo de validade da ata.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO NONO** – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – O TJPA mesmo diante do requerimento de revisão, poderá demandar novos pedidos de fornecimento/serviços pelos preços registrados, durante a instrução para a análise que resultará no indeferimento ou deferimento do pleito, cujos efeitos retroagirão à data do protocolo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Os pedidos de reequilíbrio devem ser instruídos com os seguintes documentos/informações:

- a. Planilha ou equivalente, contendo os custos que embasaram cada item constante da proposta inicial em confronto com os novos custos de cada item a ser reequilibrado (prova de custo do produto), a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;
- b. Demonstração de forma cabal e objetiva que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de Preços;
- c. Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

**TJPA/SA/CPL**, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.  
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022/TJPA**

- d. Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentando, para tanto, todos os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento e variação de cada um dos itens individualmente, e ocorrida no caso concreto (notas fiscais, documentos de importação e/ou outros).

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – eventual revisão dos preços registrados levará em consideração o desconto oferecido por ocasião do certame licitatório

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Não serão aceitos para fins de comprovação de desequilíbrio financeiro a mera variação de índices oficiais e/ou setoriais.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento e Aceite Definitivo (TRAD), após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no Banco XXXXXX, Agência XXXXXX, conta corrente nº XXXXXXXXX, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado, conforme previsão e exigências do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

**PARÁGRAFO OITAVO**– No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**TJPA/SA/CPL**, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.  
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022/TJPA**

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA** – São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA, substituindo imediatamente os objetos não aprovados pela fiscalização.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos bens/materiais;

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, às quais a EMPRESA fica vinculada.

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes do fornecimento objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.

X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XI – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XII - Manter atualizados os contatos de e-mail e telefone dos prepostos informados na proposta, não sendo aceitas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de telefonemas e/ou mensagens.

XIII – Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência, que é parte integrante desta ata.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA** – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**TJPA/SA/CPL**, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.  
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022/TJPA**

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no objeto desta ata, objetivando a imediata reparação ou substituição dos produtos.

VI – Atestar a entrega e a aceitação dos bens/materiais fornecidos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.

VII – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio os defeitos detectados na prestação e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO** – O acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade dos servidores listados no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades no fornecimento, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES** – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato, e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.
- i) compuser o cadastro de reserva, em pregão para registro de preços e quando convocada, não honrar o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Pelo atraso na execução no fornecimento/prestação dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, nesta ata e nos instrumentos afins, o TJPA poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência, nos casos em que ocorrerem, conforme expresso no item 3.11.3.1. do Termo de Referência:
  - a.1. Irregularidades de pequena monta;

**TJPA/SA/CPL**, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.  
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022/TJPA**

a.2. Descumprimentos das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo para o CONTRATANTE; e

a.3. Execução insatisfatória do objeto ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços.

b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As sanções previstas no *caput* desta cláusula e nas alíneas *a* e *c* do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b* do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida na alínea *c* do parágrafo primeiro, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta ata, e será aplicada nos seguintes percentuais:

a. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á a EMPRESA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 20% (vinte), calculado sobre o valor total dos bens não entregues ou serviços não executados;

b. Em caso de inexecução total da obrigação, caracterizado por atraso superior a 30 (trinta) dias, a EMPRESA estará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho/contratação; e

c. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho/contrato, no caso de a EMPRESA deixar de cumprir qualquer das exigências/obrigações contratuais ou não receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior, definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente.

c.1. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à licitante contratada o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

a) pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;

b) dedução dos pagamentos devidos pela Administração;

c) cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do objeto, se dia de expediente normal no TJPA, ou no primeiro dia útil seguinte.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O TJPA poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022/TJPA**

a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da EMPRESA nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

**PARÁGRAFO NONO** – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, (conforme item 3.11.4. do Termo de Referência), que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do parágrafo quarto.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejem penalidades.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – A sanção de impedimento prevista no *caput* desta cláusula será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput*, alínea *a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput*, alínea *b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput*, alínea *e*);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a EMPRESA ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata de registro de preços, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput*, alínea *d*);

c) de até 02 (dois) anos, quando a EMPRESA falhar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*);

d) de até 05 (cinco) anos, quando a EMPRESA apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput*, alínea *c*); fraudar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput*, alínea *g*); ou cometer fraude fiscal (*caput*, alínea *h*).

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;

c) o fundamento legal da sanção aplicada;

d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

**TJPA/SA/CPL**, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.  
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022/TJPA**

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – As sanções serão aplicadas pelo Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme Portaria nº 451, de 30 de janeiro de 2020, ou por quem o substitua nas hipóteses de afastamentos e impedimentos legais, à vista dos motivos informados na instrução processual, exceto a penalidade de idoneidade que será aplicada pela Presidência.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - As notificações para a apresentação de ampla defesa e contraditório, e das decisões de aplicação de penalidade para efeitos de recurso e/ou pedido de reconsideração, poderão se dar através de ofício entregue fisicamente ao representante da empresa ou encaminhado através de e-mail a ser informado obrigatoriamente na proposta.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** - Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respectiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO** - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos, quando pertinente, deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO** - Observando-se o parágrafo anterior, caberá à Secretaria de Planejamento a execução do procedimento necessário ao recebimento de valores perante a seguradora, cabendo à fiscalização o devido acompanhamento.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza indenizatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES** – Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a solicitação de adesão através de Ofício enviado ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, endereçado à Coordenadoria de Convênios e Contratos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Para realizar a solicitação, o usuário deverá informar o código da UASG 925942 e preencher os campos do sistema, que é autoexplicativo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

**TJPA/SA/CPL**, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.  
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.  
Use 3408535.22809224-4847 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3408535.22809224-4847>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 12/12/2023 17:07





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022/TJPA**

**PARÁGRAFO QUARTO** – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

**PARÁGRAFO OITAVO** – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO** – O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pelo setor do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A condição estabelecida na *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Integram esta ata: o Edital do Pregão Eletrônico nº 082/TJPA/2022, o Termo de Referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O prazo para assinatura desta ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.

**TJPA/SA/CPL**, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.  
E-mail: [licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br). telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.  
Use 3408535.22809224-4847 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3408535.22809224-4847>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 12/12/2023 17:07





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022/TJPA**

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 991/2020, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 683/2020 do Gabinete da Presidência do TJPA.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO** – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, \_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Débora Moraes Gomes**

Secretária de Administração

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da Empresa

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome - CPF/MF

\_\_\_\_\_  
Nome - CPF/MF

**TJPA/SA/CPL**, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.  
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.  
Use 3408535.22809224-4847 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3408535.22809224-4847>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 12/12/2023 17:07



TJPA/PRO202203905V04



  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/TJPA/2022**

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. XXX CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA..... ESPECIALIZADA EM **SOLUÇÕES PARA O AUMENTO DAS CAPACIDADES DE PROCESSAMENTO E DE RECUPERAÇÃO DE DESASTRES DOS DATA CENTERS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária de Administração DÉBORA MORAES GOMES, brasileira, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 1602961 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 257.584.702-87, designado pela Portaria nº. 450/2021-GP de 1º de fevereiro de 2021, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2021, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal, \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, referente ao **processo nº. PA-PRO-2022/03905** de acordo com o edital do Pregão Eletrônico nº. 082/TJPA/2022, e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM** – O presente contrato tem origem na adjudicação por menor preço por lote, referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 0XX/TJPA/2022, com fundamento na disposição da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO** – Contratação de empresas especializadas em soluções para o aumento das capacidades de processamento e de recuperação de desastres dos Data Centers do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES** – O valor mensal do presente contrato referente ao objeto licitado é de R\$-\_\_\_\_\_, (por extenso), totalizando o valor global estimado de R\$-\_\_\_\_\_, (por extenso), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O detalhamento consta na proposta orçamentária apresentada pela Contratada.

**TJPA/SA/CPL**, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.  
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/TJPA/2022**

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** – O prazo de vigência deste contrato será **de 180 (cento e oitenta) dias, com início** em xx de xxx de 202x e término em xx de xxxx de 201x, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO** – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, classificada nos

Programa de Trabalho: 2.126.1417.8180 / 02.126.1417.8181 /  
02.126.1417.818202.126.1417.8651 / 02.126.1417.8652 / 02.126.1417.8653

Fonte de Recursos: 0101 / 0118

Natureza da Despesa: 339040 / 449052

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA** – O CONTRATADO deverá apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, em uma das seguintes modalidades:  
- Caução em dinheiro, Seguro garantia ou Fiança bancária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá contemplar a total vigência contratual e assegurará o pagamento de:

- a.) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b.) Prejuízos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c.) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As modalidades seguro-garantia e fiança-bancária somente serão aceitas se contemplarem todos os eventos indicados nas alíneas do parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** – No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, o CONTRATADO terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, em prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação formalizada pela CONTRATADA, desde que não haja qualquer pendência por parte da mesma.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A Coordenadoria de Convênios e Contratos procederá à primeira notificação à CONTRATADA para o cumprimento da garantia, quando do envio das vias contratuais e eventuais aditivos para assinatura.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Caberá ao fiscal do contrato, em conjunto com a Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, nos limites de suas competências, o

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.  
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



TJPA/PRO202203905V04





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/TJPA/2022**

acompanhamento do cumprimento da prestação da garantia referente ao contrato e eventuais aditivos, procedendo ao necessário para o seu recebimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao CONTRATANTE:**

- I. Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.
- II. Observar para que, durante a vigência deste contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- III. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.
- IV. Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades na prestação dos serviços objeto deste contrato, objetivando a imediata reparação.
- V. Atestar a entrega e a aceitação dos serviços, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à EMPRESA contratada.
- VI. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados nos serviços e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.
- VII. Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à CONTRATADA:**

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE e pelos órgãos fiscalizadores do objeto do presente Contrato;
2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato, inclusive encargos financeiros ordinários e extraordinários, bem como multas;
3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referentes ao objeto desta licitação;
4. Executar fielmente o objeto do Contrato, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência;
5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
6. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a Contratação;
7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
8. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Contrato sem o consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;
9. Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução do objeto contratado;

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.  
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/TJPA/2022**

10. Manter atualizados os contatos de e-mail e telefone dos prepostos informados na proposta, não sendo aceitas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de telefonemas e/ou mensagens;

11. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato;

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO** – Cabe ao CONTRATANTE exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho do CONTRATADO, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, por meio dos servidores:

EQUIPE DE GESTÃO E DE FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO		
<b>Gestor do Contrato:</b>	<b>Fiscal Demandante:</b>	<b>Fiscal Técnico</b>
Nome: Arilson Galdino da Silva	Nome: Arilson Galdino da Silva	Nome: Fabio Venicius Ferreira dos Reis
Matrícula: 18331-8	Matrícula: 18331-8	Matrícula: 19089-6
Telefone: 3289-7181	Telefone: 3289-7181	Telefone: (91) 3289-7191
Email: <a href="mailto:arilson.silva@tjpa.jus.br">arilson.silva@tjpa.jus.br</a>	Email: <a href="mailto:arilson.silva@tjpa.jus.br">arilson.silva@tjpa.jus.br</a>	E-mail: <a href="mailto:fabio.reis@tjpa.jus.br">fabio.reis@tjpa.jus.br</a>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do CONTRATADO quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES** – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato, e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata;
- não manter a proposta, injustificadamente;
- falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal.

**TJPA/SA/CPL**, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.  
E-mail: [licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br). telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



TJPAPRO202203905V04





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/TJPA/2022**

i) compuser o cadastro de reserva, em pregão para registro de preços e quando convocada, não honrar o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Pelo atraso na execução no fornecimento/prestação dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, nesta ata e nos instrumentos afins, o TJPA poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

a) advertência, nos casos em que ocorrerem, conforme expresso no item 3.11.3.1. do Termo de Referência:

a.1. Irregularidades de pequena monta;

a.2. Descumprimentos das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo para o

CONTRATANTE; e

a.3. Execução insatisfatória do objeto ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços.

b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As sanções previstas no *caput* desta cláusula e nas alíneas *a* e *c* do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b* do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida na alínea *c* do parágrafo primeiro, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta ata, e será aplicada nos seguintes percentuais:

a. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á a EMPRESA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 20% (vinte), calculado sobre o valor total dos bens não entregues ou serviços não executados;

b. Em caso de inexecução total da obrigação, caracterizado por atraso superior a 30 (trinta) dias, a EMPRESA estará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho/contratação; e

c. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho/contrato, no caso de a EMPRESA deixar de cumprir qualquer das exigências/obrigações contratuais ou não receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior, definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente.

c.1. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/TJPA/2022**

**PARÁGRAFO QUINTO** – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à licitante contratada o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a. pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b. dedução dos pagamentos devidos pela Administração;
- c. cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do objeto, se dia de expediente normal no TJPA, ou no primeiro dia útil seguinte.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O TJPA poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da EMPRESA nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

**PARÁGRAFO NONO** – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, (conforme item 3.11.4. do Termo de Referência), que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do parágrafo quarto.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejam penalidades.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – A sanção de impedimento prevista no *caput* desta cláusula será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput*, alínea *a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput*, alínea *b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput*, alínea *e*);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a EMPRESA ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata de registro de preços, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput*, alínea *d*);





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/TJPA/2022**

c) de até 02 (dois) anos, quando a EMPRESA falhar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea f);

d) de até 05 (cinco) anos, quando a EMPRESA apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput*, alínea c); fraudar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea f); comportar-se de modo inidôneo (*caput*, alínea g); ou cometer fraude fiscal (*caput*, alínea h).

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – As sanções serão aplicadas pelo Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme Portaria nº 451, de 30 de janeiro de 2020, ou por quem o substitua nas hipóteses de afastamentos e impedimentos legais, à vista dos motivos informados na instrução processual, exceto a penalidade de idoneidade que será aplicada pela Presidência.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - As notificações para a apresentação de ampla defesa e contraditório, e das decisões de aplicação de penalidade para efeitos de recurso e/ou pedido de reconsideração, poderão se dar através de ofício entregue fisicamente ao representante

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.  
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



TJPA/PRO202203905V04





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/TJPA/2022**

da empresa ou encaminhado através de e-mail a ser informado obrigatoriamente na proposta.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** - Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respectiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO** - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos, quando pertinente, deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO** - Observando-se o parágrafo anterior, caberá à Secretaria de Planejamento a execução do procedimento necessário ao recebimento de valores perante a seguradora, cabendo à fiscalização o devido acompanhamento.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO** - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza indenizatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO** - A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO** - A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da lei federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO** - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE** - O preço ajustado será certo, definitivo e irrevogável, salvo nas situações definidas nos §§ do art. 57 da Lei de Licitações, em que será aplicada a variação do IPCA, salvo negociação entre as partes, e requisitos para a concessão e preclusão.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na possibilidade de reajuste prevista, deverá a contratada requerer sua aplicação no prazo oportuno, considerando cada anualidade, com o demonstrativo de valores, índice e cálculos respectivos, sob pena de preclusão, aceitando a continuação dos termos e preços originais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso a CONTRATADA pratique qualquer ato que infira em seu consentimento na continuação do contrato sem a aplicação do reajuste, como no caso de assinatura de termo para prorrogação sem o requerimento do reajuste ou ressalva de seu direito em requerê-lo, aplicar-se-á o instituto do parágrafo anterior.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.  
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/TJPA/2022**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Feita a ressalva da concessão futura, a CONTRATADA terá até 60 (sessenta) dias para formalizar o pedido, a contar da prorrogação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pedido de reajuste deverá ser realizado pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO** - O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 082/TJPA/2022, constante do processo nº PA-PRO-2022/03905, bem como à proposta da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento e Aceite Definitivo (TRAD), após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no Banco XXXXXX, Agência XXXXXX, conta corrente nº XXXXXXXXXX, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado, conforme previsão e exigências do Termo de Referência.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Devem ser observadas as demais condições de pagamento exigidas no termo de referência (anexo I deste ato convocatório).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

**PARÁGRAFO QUARTO** - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos deste contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

**PARÁGRAFO OITAVO** - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

**TJPA/SA/CPL**, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.  
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/TJPA/2022

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,0001644$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES –** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, que, a critério do TJ/PA, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO –** As partes deverão manifestar interesse na prorrogação deste termo com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência contratual, devendo a fiscalização sinalizar à Secretaria de Administração quanto à necessidade ou não da referida prorrogação, no prazo referido.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO –** O presente contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o contratante providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado, em resumo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO –** O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
DÉBORA MORAES GOMES  
Secretária de Administração do TJPA

\_\_\_\_\_  
NOME DA EMPRESA  
Representante da empresa

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF/MF

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF/MF

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.  
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



**Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 042/2022/TJPA** // Partes: TJPA e a empresa UISSARA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.024.826/0001-32// Objeto do Contrato: Execução da obra de Construção do novo Fórum da Comarca de Santo Antônio do Tauá. // Origem: Concorrência nº. 001/TJPA/2022. // Valor Contrato: global de R\$ 2.935.556,85. // Objeto do Aditivo: prorrogação do prazo de execução por mais 60 dias e o acréscimo de serviços ao contrato original, no percentual de 6,76%. // Valor do aditivo: considerando o acréscimo no valor de R\$ 198.419,73, o valor global do contrato passa a ser de R\$ 3.133.976,58 // Dotação Orçamentária: 04.101.02.061.1417.7542, 04.102.02.061.1417.7639; Elemento de Despesa 44.90.51; Fonte de Recurso 0118 / 0101. // Data da assinatura: 15/12/2022 // Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração do TJPA // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças.

**Protocolo: 889076**

**EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 082/2018/TJPA. CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.**

CONTRATADA: KARISTEN COMÉRCIO E SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS LTDA - EPP, CNPJ 05.970.357/0001-16.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de peças de reposição para as subestações instaladas nas dependências dos Fóruns das comarcas de Castanhal e Redenção.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 071/TJPA/2018.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze).

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 25/01/2023 TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 24/01/2024

VALOR GLOBAL: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

•Funcionais Programáticas -101.02.061.1417.8173 / 04.102.02.061.1417.8644 / 04.101.02.122.1421.8195;

• Fontes: 0101 e 0118;

• Natureza da Despesa – 33.90.30 e 33.90.39.

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2022. FORO: Belém/PA.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento e Finanças do TJPA.

**Protocolo: 888828**

**Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2022/TJPA** // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a empresa BRAZ & BRAZ S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.251.429/0001-05// Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores com condutor, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA. Origem: Pregão Eletrônico de nº. 051/TJPA/2022// Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo quantitativo ao item 1 de 02 (dois) veículos tipo hatch com condutor, bem como o acréscimo quantitativo ao item 2 de 05 (cinco) veículos tipo caminhonete com condutor. //Acréscimo: Conforme abaixo: Acréscimo de 02(dois) veículos tipo hatch com condutor e custos adicionais (horas adicionais e diárias) –Item 1, no valor mensal de R\$ 12.322,18(doze mil, trezentos e vinte e dois reais e dezoito centavos), perfazendo o valor total/global de R\$ 295.732,32(duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos), correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) do valor atual do Item 01.

Acréscimo de 05(cinco) veículos tipo caminhonete com condutor e custos adicionais (horas adicionais e diárias) –Item 2, no valor mensal de R\$ 54.296,20 (cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte centavos), perfazendo o valor total/global de R\$ 1.303.108,80(um milhão, trezentos e três mil, cento e oito reais e oitenta centavos), correspondendo a 21,74% (vinte e um inteiros, setenta e quatro centésimos por cento) do valor atual do Item 02.

O acréscimo realizado representa uma majoração no valor de R\$ 1.598.841,12 (um milhão, quinhentos e noventa e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e doze centavos). // Valor do Aditivo: Com o acréscimo realizado através deste Termo Aditivo o novo valor global do contrato será de R\$ 8.776.070,88, e mensal de R\$ 365.669,62. //Dotação Orçamentária: 04.101.02.122.1421.8193 / 8194 / 8195; 04.102.02.122.1421.8659 / 8669 / 8670; Elemento de Despesa: 339039; Fonte: 0118 e 0101. // Data da assinatura: 12/12/2022 // Foro: Belém/PA //Responsável pela Assinatura: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração do TJPA // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças. //

**Protocolo: 888854**

**Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº. 087/2018/TJPA** // Partes: TJPA e a Empresa STENO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E ACESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.939.120/0001-43// Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em transcrição de áudio por meio de estenotipia computadorizada via sistema TAC (Transcrição Assistida por Computador), sob demanda, para apanhamento de sessões, audiências, reuniões, discursos, oitivas e transcrições em geral, para entrega em até 72 (setenta e duas) horas, com software de controle, conforme especificações técnicas, em plataforma ASP 100% WEB.// Origem: Inexigibilidade de Licitação de nº. 072/TJPA/2018//Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do instrumento original por mais 12 (doze) meses, conforme proposta da empresa. //Prazo de vigência: 02/01/2023 a 01/01/2024. //Valor do Aditivo: Considerando proposta apresentada pela empresa, a qual manteve os valores atualmente vigentes, fica mantido o valor mensal de R\$ 7.350,00 e o

valor global de R\$ 88.200,00 //Dotação Orçamentária: 02.122.1421.8194 / 02.122.1421.8669; Fonte: 0101 / 0118/ Elemento de Despesa: 339039. //Data da assinatura: 14/12/2022/ Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração do TJPA // Ordenador responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento e Finanças do TJPA.

**Protocolo: 888917**

**Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 006/2022/TJPA** //Partes: TJPA e o Centro de Integração Empresa-Escola-CIEE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.600.839/0001-55 // Objeto do Contrato: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de agente de integração de estágio// Origem: Pregão Eletrônico de nº. 073/TJPA/2021// Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo quantitativo de 168 estagiários ao contrato original, que passará de 675 para 843 estagiários mantido pelo centro de integração.// Acréscimo: Fica acrescido o quantitativo de 168 estagiários, o que representa uma majoração de 25% sobre o total inicialmente contratado.// Valor do Aditivo: Com o acréscimo realizado através deste termo aditivo o novo valor global do contrato será de R\$ 70.002,72, considerando os 24 meses restantes para o encerramento do contrato// Dotação Orçamentária: 04101.02.122.1421.6853 / 6854 / 6855 / 04102.02.122.1421.8666 / 8667 / 8668 ; Elemento de Despesa: 339039; Fonte: 0101 e 0118// Data da assinatura: 12/12/2022// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração do TJPA // Ordenador responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento e Finanças.

**Protocolo: 889268**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/TJPA/2022

OBJETO: Registro de preços para a contratação de soluções para o aumento das capacidades de processamento e de recuperação de desastres dos Data Centers do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste edital. SESSÃO PÚBLICA: 30/12/2022, às 10h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). UASG do TJ/PA: 925942. Edital disponível em: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.tjpa.jus.br](http://www.tjpa.jus.br). Informações pelo telefone (91) 3205-3206, (91) 3205-3257 ou e-mail [licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br). Belém, 16 de dezembro de 2022. Serviço de Licitação do TJPA.

**Protocolo: 888918**

#### OUTRAS MATÉRIAS

#### RESOLUÇÃO Nº05/2022-FRC

Designa os técnicos para compor a estrutura funcional da Secretaria Executiva do Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE APOIO AO REGISTRO CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais estabelecidas pelo art.6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.831, de 13 de fevereiro de 2006, com as alterações da Lei Estadual nº 7.792, de 14 de janeiro de 2014, e da Lei Estadual nº 8.923, de 14 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº. 6.831/2006, que atribui ao Conselho Gestor do Fundo de Apoio ao Registro Civil (FRC) a competência para, no âmbito de sua autonomia administrativa e financeira, dispor sobre a organização, atribuições e funcionamento do Conselho e da Secretaria Executiva e exercer o controle da execução orçamentária e financeira do Fundo;

CONSIDERANDO a reunião ordinária ocorrida no dia 19 de outubro de 2022, na qual foi aprovada, por unanimidade, a proposta de modificação do Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará (FRC), e a estruturação funcional da Secretaria Executiva do FRC, no que tange a designação dos técnicos e definição das atribuições para a sua constituição;

CONSIDERANDO a necessidade imediata de implementar a estrutura operacional vinculada a execução administrativa, orçamentária e financeira do FRC,

RESOLVE:

- Art.1.º Designar, para fins de viabilizar a estrutura de funcionamento do Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará, nos termos estabelecidos no Regimento Interno do Conselho Gestor do FRC, aprovado por meio da Resolução nº 04/2022, de 04 de novembro de 2022, do Conselho Gestor do FRC, os técnicos abaixo indicados:
- I- Caroline Valiati da Rocha - Secretária Executiva;
- II- Arthur Conrado de Melo Neto- Assessor Técnico de Arrecadação;
- III- Dayse Jesus dos Santos- Assessora Técnica de Arrecadação;
- IV- Marcio Góes do Nascimento- Assessor Técnico de Informática;
- V- João Gustavo Gouveia Loureiro- Assessor Técnico de Planejamento;
- VI- Anailton Paulo de Alencar- Assessor Técnico de Execução Financeira;
- VII- Nelson Silva Araújo- Assessor Técnico de Execução Financeira;
- VIII- Hugo Penin Bastos- Assessor Técnico de Execução Financeira;
- IX- Júlio Santana Sena da Silva- Assessor Técnico de Execução Financeira.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2022.

Belém(PA), 05 de dezembro de 2022.

Miguel Lucivaldo Alves Santos

Presidente do Conselho Gestor do FRC

Conrado Rezende Soares

Secretário do Conselho Gestor do FRC

**Protocolo: 888788**



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ampliar PRODUZAS

Pesquisar Licitação

19/12/2022 09:25:24

Pedido de Cotação Eletrônica

Órgão: 93426 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA UASG de Atuação: 925942 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Nº da UASG: 925942 UASG: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Nº da Licitação: 00082 / \* Ano da Licitação: 2022

Modalidade de Licitação:  Pregão  Concorrência  Tomada de Preços  Convite  Concurso

Situação da Licitação:  Revogada  Anulada  Suspensa

Característica da Licitação:  Tradicional  Registro de Preço (SRP)

Pesquisar Limpar

UASG Origem	Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Objeto	Situação Atual da Licitação	Ação
925942	Pregão Eletrônico	00082/2022	Registro de Preço (SRP)	Registro de preços para a contratação de soluções para o aumento das capacidades de processamento e ...	Licitação Divulgada	<a href="#">Visualizar</a>

Um registro encontrado.

( \* ) Campo de preenchimento obrigatório.



Edital/Licitação	Descrição	Abertura
PE 071/2022	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO</li> <li>▪ ASSUNTO: Registro de preço para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no transporte de carga</li> <li>▪ ANEXOS: <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Mapa de Precos</li> </ul> </li> </ul>	03/11/2022 09:00
PE 70/2022	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO</li> <li>▪ ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para aquisição de rádio transceptor novo e, componentes para rádios transceptores portáteis, visando atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará</li> <li>▪ ANEXOS: <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Mapa de Precos</li> </ul> </li> </ul>	21/10/2022 09:00
PE 065/2022	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO</li> <li>▪ ASSUNTO: Registro de preços para eventual prestação de SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA/COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS para atender as necessidades de manutenção predial corretiva dos edifícios ocupados pelo TJPA</li> <li>▪ ANEXOS: <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Pedido de dilacao ATP</li> <li>▪ Solicitacao Prescom</li> <li>▪ Mapa de preços do PE 65-2022</li> <li>▪ 01. Pedido de esclarecimento com resposta - Azul</li> <li>▪ Resposta Impugnacao</li> <li>▪ 02. Pedido de esclarecimento com resposta - Smart</li> <li>▪ Comprovante de suspensão</li> <li>▪ Analise tecnica das propostas CR Obras, ATP, SUP e Prescom</li> </ul> </li> </ul>	16/11/2022 09:00
PE 064/2022	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO</li> <li>▪ ASSUNTO: Aquisição de portas giratórias detectoras de metais, com serviços de instalação (ativação e teste), relocação e substituição, treinamento e assistência técnica, com reposição integral de peças durante o período de garantia (24 meses).</li> <li>▪ ANEXOS: <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Mapa de Precos</li> <li>▪ Aviso Suspensao</li> <li>▪ Publicacao Comprasnet Evento Suspensao</li> <li>▪ Pedido de Esclarecimento I</li> <li>▪ Esclarecimento I - Comprasnet</li> <li>▪ Resposta Esclarecimento I</li> <li>▪ Esclarecimento II</li> <li>▪ Resposta Esclarecimento II</li> <li>▪ Pedido de Esclarecimento II - Comprasnet</li> <li>▪ Resposta Esclarecimento II - Comprasnet</li> <li>▪ Resposta Esclarecimento I - Comprasnet</li> </ul> </li> </ul>	14/10/2022 09:30
PE 082/2022	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO</li> <li>▪ ASSUNTO: Registro de preços para a contratação de soluções para o aumento das capacidades de processamento e de recuperação de desastres dos Data Centers do Tribunal de Justiça do Estado do Pará</li> <li>▪ ANEXOS: <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Mapa de preços</li> </ul> </li> </ul>	30/12/2022 10:00
PE 041/2022	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO</li> <li>▪ ASSUNTO: Registro de Preço para Aquisição de Uniformes</li> <li>▪ ANEXOS: <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Mapa Estimativo de Precos</li> </ul> </li> </ul>	12/07/2022 09:00
PE 011/2021	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO</li> <li>▪ ASSUNTO: Registro de preço para a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de recepcionista</li> <li>▪ ANEXOS: <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 01. Pedido de esclarecimento com resposta</li> <li>▪ 02. Pedido de esclarecimento com resposta</li> <li>▪ 03. Pedido de esclarecimento com resposta SGE</li> <li>▪ 04. Pedido de esclarecimento KCM</li> <li>▪ Valor estimado</li> <li>▪ Evento de suspensão</li> </ul> </li> </ul>	05/02/2021 10:00

Itens encontrados: 31



TJPA PRO202203905V04

